ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 001
Rúbrica

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026

Nº do Processo Administrativo	Data da Solicitação
083/2026	06 de outubro de 2026

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Membros da Comissão de Contratação

Agente de Contratação (Pregoeiro): Celsivan dos Santos Jorge
Membra da equipe de apoio: Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da equipe de apoio: Joquebede Neres de Carvalho Alves

Dispositivos Legais

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável.

Observações

AUTUAÇÃO

Na data de 06 de outubro de 2026, autuo as peças que adiante seguem, eu Celsivan dos Santos Jorge, Agente de Contratação.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 028/2026.

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 002
Rúbrica

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico e administrativo especializado para a execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022, contemplando consultoria, emissão de pareceres, apoio às comissões julgadoras e busca ativa de agentes culturais para inscrição de propostas.

Os serviços também visam assegurar o acompanhamento e monitoramento dos projetos, a realização de auditorias externas e a elaboração de estudos técnicos e avaliações de resultados, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos procedimentos e a efetividade das ações culturais desenvolvidas pelo Município.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

4- FONTE DE RECURSOS

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato	
Nome: Delinan de Sousa Nascimento	
CPF: 522.193.483-34	**Cargo/Função:** Assessora Especial II

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 003
Rubrica

DFD finalizado em 06/10/2026	Autorizo, encaminhe-se para providências. NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE Secretária Municipal de Administração São Pedro dos Crentes – MA.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.
1	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 004
Rúbrica

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

JUSTICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:

> **Art. 10.** A elaboração do ETP:
> **I -** é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> **II -** é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de outubro de 2026.

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretaria Municipal de Administração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 005
Rubrica

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração

Equipe de Planejamento
Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Elaine Mendes da Silva Arruda
Oziel Coelho da Silva

Objeto Detalhado
Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

PREF. M. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 006
Rubrica

Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO EXTREMO**	**RISCO EXTREMO**
	ALTO	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO ALTO**	**RISCO EXTREMO**
	MÉDIO	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO ALTO**
	BAIXO	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**
	MUITO BAIXO	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**

PROBABILIDADE

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 007
Rubrica

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Seleção inadequada da empresa contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Equipe de Planejamento	Alto	Média

Dano

A contratação de empresa sem qualificação técnica ou experiência comprovada poderá comprometer a execução dos serviços de consultoria, emissão de pareceres, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais e monitoramento dos projetos, prejudicando a implementação das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir comprovação de experiência na execução de serviços similares; Estabelecer critérios técnicos e requisitos de qualificação compatíveis com o objeto no Termo de Referência; Verificar a documentação de habilitação e a capacidade técnica da empresa.	Equipe de Planejamento
Ações de Contigências	
Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades na contratação; Promover a revisão dos procedimentos de seleção, quando necessária; Aplicar as sanções previstas na legislação, quando cabíveis.	Equipe de Planejamento

Risco Alto - Baixa qualidade dos serviços prestados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

Dano

A prestação inadequada dos serviços poderá resultar em pareceres inconsistentes, falhas no acompanhamento dos projetos culturais, deficiência nas avaliações de resultados e comprometimento da transparência e da efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Ações Preventivas	Responsável
Definir claramente as especificações, os produtos e os resultados esperados; Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; Estabelecer critérios de qualidade e prazos para entrega dos trabalhos.	Gestor e Fiscal de contrato
Ações de Contingência	**Responsável**

Notificar a contratada para corrigir as falhas identificadas; Solicitar a revisão ou complementação dos trabalhos entregues em desacordo com o contratado; Aplicar as sanções contratuais cabíveis.	Gestor e Fiscal de contrato

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 008
Rubrica

Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução do Contrato	Alto	Média

Dano

O descumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela contratada poderá atrasar a análise e a seleção de propostas culturais, prejudicar o monitoramento dos projetos e comprometer a execução das ações administrativas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc.

Ações Preventivas	Responsável
Definir claramente as obrigações, os prazos e as condições de execução dos serviços; Designar formalmente gestor e fiscal do contrato; Acompanhar periodicamente o cumprimento do cronograma e das entregas.	Gestor e Fiscal de contrato

Ações de Contingência	Responsável
Notificar formalmente a contratada para regularizar as pendências; Aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis; Adotar medidas administrativas para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento das finalidades da contratação.	Gestor e Fiscal de contrato

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de outubro de 2026.

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 009
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr.
Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação da Comissão de Licitações

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Comissão de Contratação, para efetuar os procedimentos necessários à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREF. M. N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 010
Rúbrica

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUSTEIO DE ESTRUTURA E DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, AUDITORIAS EXTERNAS, ESTUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMPACTO E RESULTADO NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Ane Carine dos Santos Cardoso.
ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 011
Rúbrica

PORTARIA Nº 074/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º CELSIVAN DOS SANTOS JORGE, Matrícula nº 246 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 012
Rubrica

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membro da equipe de apoio;**

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 – **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 13 de julho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda, a seguir denominado LOCATÁRIO e a Senhora Francisca Gilvana Bezerra de Araújo, residente e domiciliado nesta, portador do CPF nº 613.838.833-00 a seguir denominado (a) LOCADOR.

São João do Sóter – MA, 08 de julho de 2026. Publique-Se

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura
Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ed5ef1b9b5e96f90019ea83fab37ac5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP** – Processo Administrativo nº 180502/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ nº: 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511, Bairro Centro, São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44. **Processo Licitatório Homologado no dia 15 de julho de 2026,** pela Secretaria Municipal de Educação,representada pela Senhor: Alexandre Alves de Azevedo Filho.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: de834199072f82c1c6032e965aa8ce73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA Nº 074/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 2º CELSIVAN DOS SANTOS JORGE, Matrícula nº 246 - **Agente de Contratação (Pregoeiro);** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membro da equipe de apoio;**

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 - **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 13 de julho de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: eef1d5fb83a8bac03152e3be814075c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA N° 143, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 143, DE 10 DE JULHO DE 2026
DECLARA A **EXONERAÇÃO E VACÂNCIA** DE CARGO EM RAZÃO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do

Gmail CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 14 de outubro de 2026 às 15:02

Para: anaceciliaempresa2026@outlook.com

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 014
Rubrica

Boa tarde,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Licitações e Contratos
São Pedro dos Crentes – MA.

Consultoria.xlsx
75K

Gmail CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 14 de outubro de 2026 às 14:59

Para: luccantuaria@hotmail.com



Boa tarde,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Consultoria.xlsx
75K

Gmail CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 14 de outubro de 2026 às 14:57

Para: vreisassessoria@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 016
Rubrica

Boa tarde,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Consultoria.xlsx
75K

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 017
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

INTITUIÇÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ/MF: 27.860.377/0001-77
ENDEREÇO: RUA JUSTINO RUFINO, 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI
FONE: (86) 3085-1252 / 99931-1486 / 98808-2750
NOME PARA CONTATO:
02 – DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: SANTADER - 033
TITULAR: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
AGENCIA: 2990 CONTA: 14.017622-103
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
04- PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.
05- PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda

Nome: Ana Cecilia Alcântara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

São Pedro dos Crentes (MA) 14 de Outubro de 2026.

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREFEITURA N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 018
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de Pessoa Juridica Especializada em ações administrativas voltadas para consultoria, prestação de contas , acompanhamento de editais e resultados de documentações, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	01	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00

VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor repassado para o projeto:
R$ 2.780,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais)

São Pedro dos Crentes (MA) 14 de Outubro de 2026.

Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda

Nome: Ana Cecilia Alcântara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 019
Rubrica

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
27.860.377/0001-77 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	31/05/2017

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUSTINO RUFINO	2890	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.007-660	REAL COPAGRI	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OINAV@HOTMAIL.COM	(86) 8808-2750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2026** às **14:39:38** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PRÉF. N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 020
Rubrica

CNPJ: 42.093.084/0001-03
RUA DAVID CALDAS 442 CENTRO SUL TERESINA-PI

PREF. N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 021
Rúbrica

PROPONENTE

LUCIANA CANTUÁRIA
TREINAMENTO ASSESSORIA ENTRETENIMENTO

CNPJ: 42.093.084/0001-03
RUA DAVID CALDAS 442 CENTRO SUL TERESINA-PI

P. N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 022
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

DADOS BANCÁRIO

BANCO: B. BRASIL
TITULAR: LUCIANA PASSOS CANTUARIA
CPF: 741.374.173-34
CNPJ: 42.093.084/0001-03
AGENCIA: 4404-0 C/C
CONTA: 46754-5

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	VALOR
01	Assessoria juridica para prestação de contas da lei aldir balnc em conformidade com a Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	R$ 4.000,00

Luciana Passos Cantuária
Nome: Luciana Passos Cantuaria
RG.: 1450174
CPF: 741.374.173-34

São Pedro dos Crentes-MA, 15 de outubro 2026.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREF. N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 023
Rubrica

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.093.084/0001-03 MATRIZ		26/05/2021

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
42.093.084 LUCIANA PASSOS CANTUARIA	26/05/2021

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
82.19-9-01 - Fotocópias
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DAVID CALDAS	442	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-190	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROGRAFIX.DIGITAL@GMAIL.COM	(86) 9535-2665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2026** às **14:38:25** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR OSA VOLTAR IMPRIMIR

V REIS
Assessoria e Consultoria

V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 40.790.929/0001-86
RUA AMARANTE, N° 3965 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 024
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços para Assessoria Técnica Cultural.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA: V REIS
CNPJ/MF: 40.790.929/0001-86
ENDEREÇO: RUA AMARANTE 3965
BAIRRO: REAL COPAGRE CIDADE/UF: TERESINA-PI
FONE: (86) 98881-2921
NOME PARA CONTATO:
02 – DADOS BANCÁRIOS:
CONTA PESSOA JURIDICA
BANCO: SATANDER
CODIGO DO BANCO: 033
TITULAR: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 40.790.929/0001-86 (PIX)

São Pedro dos Crentes(MA) 14 de Outubro de 2026.

Assinatura do Representante Legal
ou Procurador Nome: William James
Miranda Batista da Costa Junior
Cargo: Administrador
RG: 2.767.985
CPF: 035.033.003-41

PROPOSTA DE PREÇO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	VALOR
01	Contratação de Pessoa Juridica consultoria, emissão de pareceres,	Conforme a	**R$ 3.500,00**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 025
Rubrica

	comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao inciso II da Lei 14.399/2022.	vigência do projeto	

VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor repassado para o projeto:

R$ 3.500,00 (Três Mil Reais)

São Pedro dos Crentes (MA) 14 de Outubro de 2026.

Assinatura do Representante Legal
ou Procurador Nome: William James
Miranda Batista da Costa Junior
Cargo: Administrador
RG: 2.767.985
CPF: 035.033.003-41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 026

Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.132.523/0001-05 MATRIZ		21/06/2002

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDACAO DR. ROOSEVELT BASTOS	21/06/2002

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RES NOVA TERESINA	17	CASA 17 QUADRA26

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.011-630	AROEIRAS	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTALGRAF@YAHOO.COM.BR	(86) 9945-4058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2026** às **14:37:08** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/10/2026

ENTES DE CONSULTA :
EMPRESA 1 - V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESA 2 - ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
EMPRESA 3 - LUCIANA PASSOS CANTUARIA

INTERVALO PESQUISADO: 14/10/2026 A 19/10/2026

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1	R$ 3.500,00	R$ 2.780,00	R$ 4.000,00	R$ 10.280,00	R$ 3.426,67	R$ 3.426,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 027
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Joquebede Neres de Carvalho Alves

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 028
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023)

Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Agente responsável pela cotação: JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1	R$ 3.500,00	R$ 2.780,00	R$ 4.000,00	R$ 10.280,00	R$ 3.426,67	R$ 3.426,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 029
Rubrica

Fontes consultadas: Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: Média de três fornecedores com consulta direta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

( ) sim (X)não

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:
Não foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas ou em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º IV do decreto municipal 029/2023 ,pela pesquisa direta com no mínimo 3 três fornecedores.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

(X) sim ( )não

Houve pesquisa com menos de três preços?

( ) sim (X)não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 030
Rubrica

São Pedro dos Crentes /MA, 19 de outubro de 2026.

Joquebede Neres de Carvalho Alves.

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Membra da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 031
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 032
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

1.2. Descrição do objeto :

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços destinados ao custeio de estrutura e de ações administrativas necessárias à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), compreendendo a realização de consultorias, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, realização de busca ativa para ampliar a participação dos agentes culturais e viabilizar a inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e monitoramento dos projetos contemplados, realização de auditorias externas, elaboração de estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados.

A contratação tem por finalidade assegurar o suporte técnico e operacional necessário à adequada implementação das ações culturais, contribuindo para a eficiência dos procedimentos administrativos, a transparência na seleção e no acompanhamento das propostas, o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação dos resultados alcançados, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as normas regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.

Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

1	Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1	R$ 3.426,67	R$ 3.426,67

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 033
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls 034
Rubrica

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o médio especificado na tabela no item 2.2.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dispor de suporte técnico e administrativo especializado para a execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a complexidade dos procedimentos relacionados à análise, seleção, acompanhamento e avaliação das propostas culturais. A contratação visa atender às demandas da Administração Pública por meio de consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras e realização de busca ativa para ampliar a participação dos agentes culturais nos mecanismos de fomento.

Além disso, os serviços de monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados são essenciais para promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, fortalecer a transparência dos procedimentos e verificar o alcance dos objetivos estabelecidos. Dessa forma, a contratação contribuirá para a adequada execução das ações culturais, observando o art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, e as demais normas aplicáveis à implementação da política pública.

Ademais, a contratação permitirá à Administração Pública contar com profissionais capacitados para auxiliar no planejamento e na execução das atividades, contribuindo para a redução de falhas operacionais, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a melhoria dos resultados alcançados. Assim, busca-se garantir maior organização e segurança na condução dos procedimentos administrativos, assegurando que os recursos destinados à política cultural sejam utilizados de forma eficiente, responsável e em benefício da comunidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo até a execução total dos serviços, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

Fls. 035
Rubrica

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, nomeada pela Portaria 011/2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026 e dos exercícios seguintes ,conforme abaixo:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o § 3° do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na Imprensa Oficial aviso de dispensa, este termo de referência no diario oficial e portal da transparência do Município , modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	**23.10.2026**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	**cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**
Acesso ao Aviso de Dispensa:	**https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/**
Consulta\ Esclarecimentos:	**Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 036
Rubrica

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Prosperidade
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 047
Rubrica

12.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.4.8 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

12.4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.4.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

12.4.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Fls. 038
Rubrica

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e após o devido ateste do Setor Requisitante.

13.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes

à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do **Contratante**:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Dedicação
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 039
Rubrica

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
14.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nalicitação, ou para qualificação, na contratação direta;
14.2.10. A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Progresso
Fls. 040
Rubrica

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) - der causa à inexecução total do contrato;
d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de suap roposta;
g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônicao u execução do contrato;
i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei);

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).
15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) - as peculiaridades do caso concreto;
c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 041
Rubrica

d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federeal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes, em 20 de outubro de 2026.

Neiva Maria Arruda Leda Jorge
Secretário Municipal de Administração

Aprovado por

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Memorando 050/2026

Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 042
Rubrica

Referente: **Processo Administrativo nº 083/2026**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, com valor total de despesas estimada de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 043
Rubrica

Memorando 050/2026

São Pedro dos Crentes, 19 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Pregoeiro
Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 083/2026

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a contratação de Pessoa Jurídica Especializada Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

venho informar o seguinte enquadramento técnico.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Valor Estimativo R$ 2.780,00

Atenciosamente

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA

Fls. 044
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 19 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 045
Rubrica

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 083/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026
BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/ quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	**23.10.2026**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	**cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**
Acesso ao Aviso de Dispensa:	**https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/**
Consulta\ Esclarecimentos:	**Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da portal da Transparência do Município **https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/** .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, no horário das 08h00min às17h00min de segunda a sexta feira e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 046
Rubrica

01.01. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

02.02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) a) Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
b) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;
2.1.3. Aplica-se a vedação relativa às sanções também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.
2.1.4. A participação de sociedades cooperativas observará a legislação aplicável e a compatibilidade com as características da contratação.

03 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) - Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
b) - Descrição dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;
c) - Valor global da proposta;
d) - Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global. Em caso de empate, serão observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 047
Rubrica

04 – HABILITAÇÃO

4.1. ***Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.***

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município, no endereço https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/, observadas as demais exigências legais de publicidade.**https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/**

5.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou de todos os fornecedores serem inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 também poderão ser adotadas se não houver interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
FIS. 048
Rubrica

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Pedro dos Crentes, em 20 de outubro de 2026.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 049
Comissão Técnica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

1.2. Descrição do objeto :

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços destinados ao custeio de estrutura e de ações administrativas necessárias à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), compreendendo a realização de consultorias, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, realização de busca ativa para ampliar a participação dos agentes culturais e viabilizar a inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e monitoramento dos projetos contemplados, realização de auditorias externas, elaboração de estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados.

A contratação tem por finalidade assegurar o suporte técnico e operacional necessário à adequada implementação das ações culturais, contribuindo para a eficiência dos procedimentos administrativos, a transparência na seleção e no acompanhamento das propostas, o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação dos resultados alcançados, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as normas regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1	R$ 3.426,67	R$ 3.426,67

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 050
Rubrica

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 051

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A estimativa de preços foi elaborada a partir de cotações com fornecedores do ramo, conforme documentos que instruem o processo administrativo e valor estimado apresentado no item 2.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dispor de suporte técnico e administrativo especializado para a execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a complexidade dos procedimentos relacionados à análise, seleção, acompanhamento e avaliação das propostas culturais. A contratação visa atender às demandas da Administração Pública por meio de consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras e realização de busca ativa para ampliar a participação dos agentes culturais nos mecanismos de fomento.

Além disso, os serviços de monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados são essenciais para promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, fortalecer a transparência dos procedimentos e verificar o alcance dos objetivos estabelecidos. Dessa forma, a contratação contribuirá para a adequada execução das ações culturais, observando o art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, e as demais normas aplicáveis à implementação da política pública.

Ademais, a contratação permitirá à Administração Pública contar com profissionais capacitados para auxiliar no planejamento e na execução das atividades, contribuindo para a redução de falhas operacionais, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a melhoria dos resultados alcançados. Assim, busca-se garantir maior organização e segurança na condução dos procedimentos administrativos, assegurando que os recursos destinados à política cultural sejam utilizados de forma eficiente, responsável e em benefício da comunidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes. O limite atualizado para 2026 do referido inciso é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. O valor estimado desta contratação é de R$ 3.426,67, sem prejuízo da necessária verificação do somatório de despesas de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
A contratação direta pelo critério de valor deverá observar a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a instrução processual exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2026, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho à nossa marca

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 052
Licitação

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, nomeada pela Portaria 011/2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada a seguir, referente ao exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o § 3° do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na Imprensa Oficial aviso de dispensa, este termo de referência no diario oficial e portal da transparência do Município , modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Busca-se, assim, identificar proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a participação de fornecedores que atendam às exigências do aviso e comprovem sua habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	**23.10.2026**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	**cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**
Acesso ao Aviso de Dispensa:	**https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/**
Consulta\ Esclarecimentos:	**Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.4. No caso de sociedade empresária, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado no órgão competente, acompanhado da documentação de seus administradores;

12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.7. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável;

12.1.8. No caso de sociedade cooperativa, apresentar ato constitutivo e documentos de constituição e representação exigidos na legislação aplicável;
12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 054
Rubrica

12.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.4.8 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

12.4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.4.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

12.4.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES Fls. 055 Rubrica

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e após o devido ateste do Setor Requisitante.

13.2. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes

à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do **Contratante**:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;
14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls. 056
Rubrica

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.2.10. A contratada deverá prestar os serviços previstos no Termo de Referência, de acordo com as entregas, os prazos e os padrões de qualidade definidos pela Administração.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;

b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - der causa à inexecução total do contrato;

d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitaçãoo u execução do contrato;
i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 057
Rubrica

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei);

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).
15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) - as peculiaridades do caso concreto;
c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Fls. 058

Rubrica

15.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes, em 20 de outubro de 2026.

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 083/2026 **DISPENSA** **FÍSICA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

Nº008/2026

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 059
Rubrica

Razão Socialda:
CNPJ nº:
Endereço: Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:
Banco: NºdaAgência: NºdaContaCorrente:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1	R$	R$

A proponente compromete-se a cumprir as condições previstas no Termo de Referência, no aviso de contratação direta e na minuta contratual.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

_____/_____, _____.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 060
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 061
Rubrica

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../20....., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

2. Objeto da contratação:

3.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias	Conforme a vigência do projeto	1	R$	R$

	externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.				

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 062
Rubrica

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

Fls. 063
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de [INSERIR PRAZO DEFINIDO], contado da assinatura, em consonância com o Termo de Referência.

2.2. A prorrogação dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa formal e autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às sua sexpensas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,observando,ainda,as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

Fls. 064
Rubrica

de 1990);

3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.1.4. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ [VALOR], conforme proposta apresentada pela contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e do ateste da execução dos serviços pelo setor competente.

partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal .

Fls. 065
Rubrica

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se recebida a nota fiscal, para fins de processamento do pagamento, após a conferência da documentação e o ateste dos serviços pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 066

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) - der causa à inexecução total do contrato;
d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da

Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
IV - Multa:

Fls. 067
Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, _____de ____ de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 068
Rubrica

NOME DA EMPRESA
Sócio proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 577 844/0001-62

Fls. 069
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 074/2026**, datada de **13 de julho de 2026**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA FISICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022**, com base na Lei nº 14133/2021,Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será a partir **08hs30min às 18:00hs do dia 23 de outubro de 2026. LOCAL: https://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: hhttps://portalcompraspublicas.com.br/ e https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/ ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min ás 17h00min ou através do e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Celsivan dos Santos Jorge
Pregoeiro Municipal

II. Caberá ao CMDCA o controle social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas, aprovar o Plano Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DO ADOLESCENTE

Art. 20. São deveres do adolescente, entre outros:

I. Responsabilizar-se pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível buscando a sua reparação;
II. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III. Buscar compreender sua estrutura familiar e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
IV. Dedicar -se a frequência escolar e participação em cursos de capacitação que lhe forem ofertados.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE

Art. 21. São direitos do adolescente, entre outros:

I. Prioridade nos cursos de capacitação profissional para o ingresso no mercado de trabalho;
II. Ser respeitado em sua integralidade;
III. Ter informações de sua situação processual;
IV. Não participar de atividades e prestação de serviços vexatórios.

Art. 22. São deveres da família biológica /ou extensa, entre outros:

I. Manter o vínculo afetivo com o adolescente;
II. Ser participativa e buscar informações da situação do adolescente; III.Corresponsabilizar-se pelo cumprimento da medida com eficácia;

I. Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;
II. Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 23. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, no horário de funcionamento oficial do Município de São João do Sóter-MA.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

São João do Sóter-MA, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE:

ALANE OLIVEIRA DE GOES
Assistente Social. CRESS – 2ª REGIÃO MA 12353

LORENA DE SOUSA TAVERES
Psicóloga. CRP-22/07082

AMÉLIA ALÉXSIA DA SILVA ROCHA
Advogada. OAB MA 25821

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4798782cde913b9663e7129cd772c4a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Fls. 070

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 083/2026**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 23.10.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
São Pedro dos Crentes/MA, 20 de outubro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9b98b6a4b04357ca0b8f5d5f90070ef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMED

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMED

Institui os Conselhos Escolares e o Fórum dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino de São Raimundo das Mangabeiras e regulamenta sua composição, eleição e funcionamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (LDB);
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.644/2023 atribuiu aos municípios e às escolas a incumbência de instituir Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares (LDB, arts. 11, inciso VII, e 12, inciso XII) e definiu, no art. 14 da LDB, a composição do Conselho Escolar;
CONSIDERANDO o art. 90-A da LDB, que mantém os conselhos e fóruns sob as normas do respectivo sistema de ensino até a edição da lei de que trata o art. 14;
CONSIDERANDO o art. 4º, inciso IV, da Resolução CNE/CEB nº 1/2024, que trata da criação e do fortalecimento dos Conselhos de Escola na educação infantil;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos, em cada unidade escolar da rede municipal de ensino, o Conselho Escolar e, no âmbito da Secretaria Municipal de

Lista de Licitação

10 Registros por pagina Buscar:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 071
República

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
764	764	DISPENSA ELETRÔNICA | **008/2026**	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc...	3.426,67	Ações (1)
763	750	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | **003/2026**	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo iluminação, animação musical e serviços correlatos pa...	743.731,80	Ações (4)
762	757	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | **004/2026**	Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município d...	723.475,00	Ações (2)
761	763	CONCORRÊNCIA PUBLICA | **006/2026**	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de empresa para construção de uma ponte de concreto pré-moldado sobre o Rio Croatá no Munícipio de São Pedro dos Crentes - MA.	380.893,96	Ações (4)

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI
(86) 98808-2750 / email: anaceciliaempresa2026@outlook.com

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 072
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

INTITUIÇÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ/MF: 27.860.377/0001-77
ENDEREÇO: RUA JUSTINO RUFINO, 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI
FONE: (86) 3085-1252 / 99931-1486 / 98808-2750
NOME PARA CONTATO:
02 – DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: SANTADER - 033
TITULAR: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
AGENCIA: 2990 CONTA: 14.017622-103
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
04- PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.
05- PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Nome: Ana Cecília Alcântara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

São Pedro dos Crentes (MA) 23 de Outubro de 2026.

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI
(86) 98808-2750 / email: anaceciliaempresa2026@outlook.com

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 073
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de Pessoa Juridica Especializada em ações administrativas voltadas para consultoria, prestação de contas , acompanhamento de editais e resultados de documentações, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	01	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00

VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

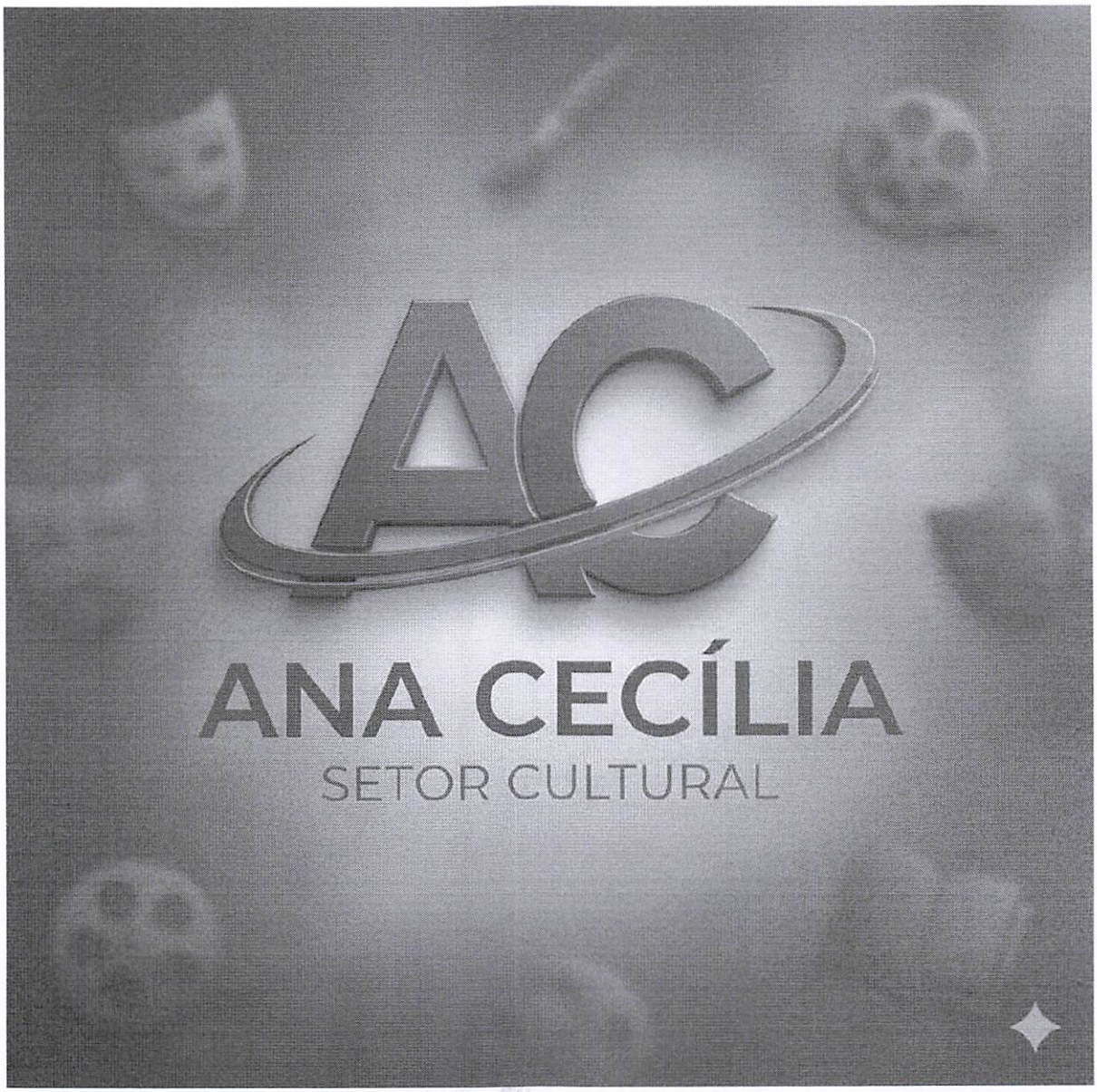
Valor repassado para o projeto:
R$ 2.780,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais)

São Pedro dos Crentes (MA) 23 de Outubro de 2026.

Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
Nome: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

Fls. 074
Rubrica



PORTFOLIO EMPRESARIAL

Teresina (PI)

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 075
Rubrica

Ana Cecília Alcântara Sales Miranda
Assessoria Técnica Cultural & Gestão de Eventos
Transformando ideias em projetos culturais aprovados e eventos de alto impacto.

Quem Somos

Com liderança de Ana Cecília Alcântara Sales Miranda (CNPJ: 27.860.377/0001-77), nossa empresa é especializada na gestão integral de projetos culturais. Atuamos desde o planejamento estratégico e aprovação em editais até a execução técnica e prestação de contas final.

Aliamos rigor técnico com a vivência prática de quem conhece o "chão" do evento, garantindo que cada ação cultural — seja uma oficina comunitária ou um grande festival — seja executada com transparência e resultados mensuráveis.

Nossas Especialidades

Oferecemos suporte técnico e operacional para uma vasta gama de manifestações culturais:

- **Festas Populares e Tradicionais: Planejamento e execução de Ciclos Juninos e festividades regionais.**
- **Festivais de Música e Artes Cênicas: Gestão de infraestrutura para shows, espetáculos teatrais e exposições.**
- **Eventos LGBTQIAPN+: Produção executiva focada em diversidade, inclusão e impacto social.**
- **Feiras e Convenções: Organização logística para feiras de artesanato, gastronomia e literatura.**
- **Capacitação Técnica: Realização de workshops e treinamentos para "fazedores de cultura".**

Áreas de Atuação Profissional

- **Gestão de Projetos: Planejamento estratégico focado em resultados e metas sociais.**

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 076
Rubrica

- **Consultoria em Editais: Expertise na aprovação de projetos em leis de incentivo e editais públicos/privados.**
- **Supervisão de Campo: Execução e monitoramento presencial de eventos e ações culturais.**
- **Prestação de Contas: Organização rigorosa e transparência financeira para garantir a regularidade do projeto.**

Resultados Comprovados

- **Aprovação em Editais: Histórico sólido de viabilização de recursos.**
- **Impacto Social: Projetos que promovem a cidadania e a economia criativa local.**
- **Excelência em Liderança: Experiência comprovada em conduzir equipes e gerir grandes públicos.**

Entre em Contato

Estamos prontos para tirar o seu evento do papel e transformá-lo em realidade.

- **WhatsApp: (86) 98808-2750**
- **E-mail: ceciliaempresa@outlook.com**
- **Sede: Teresina - PI**

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 077
Rubrica

RELATORIO FOTOGRAFICO DOS EVENTOS

OFICINAS:





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 078
Rubrica





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 079
Rubrica



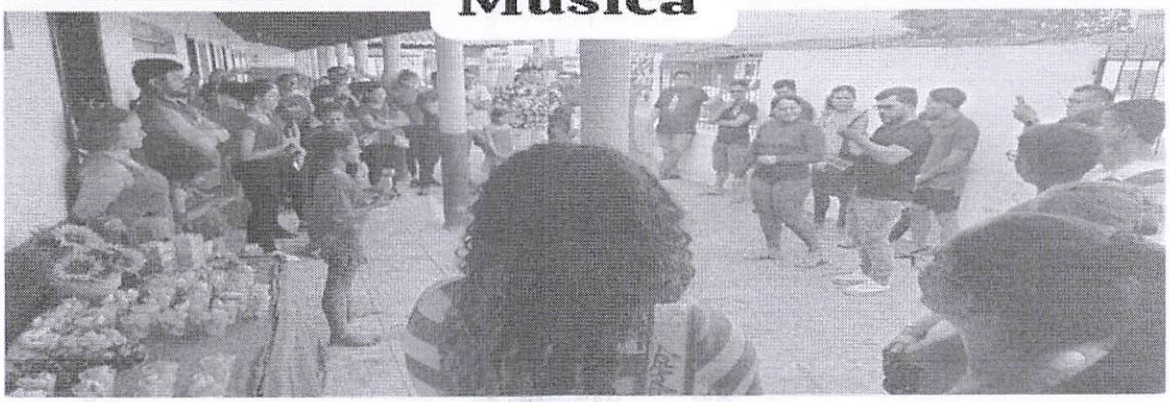


ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 080
Rubrica



Música







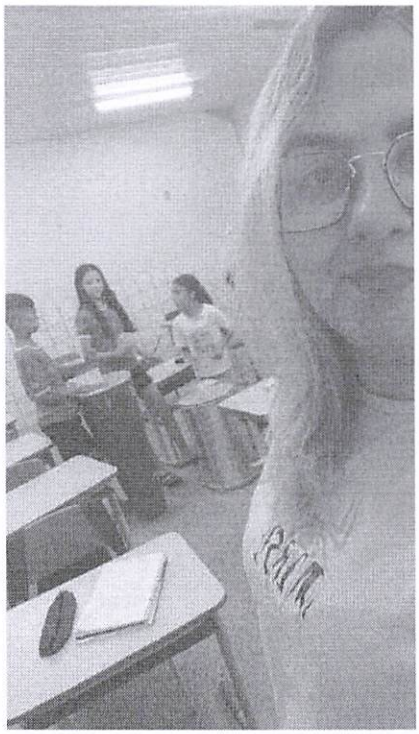
Teatro

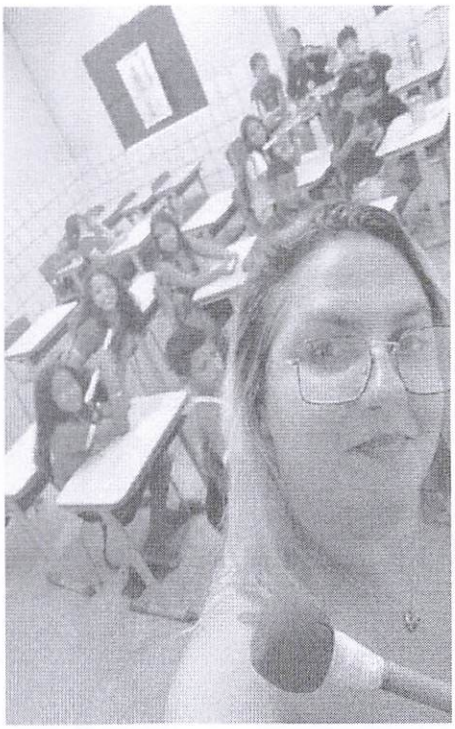




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 081
Rubrica



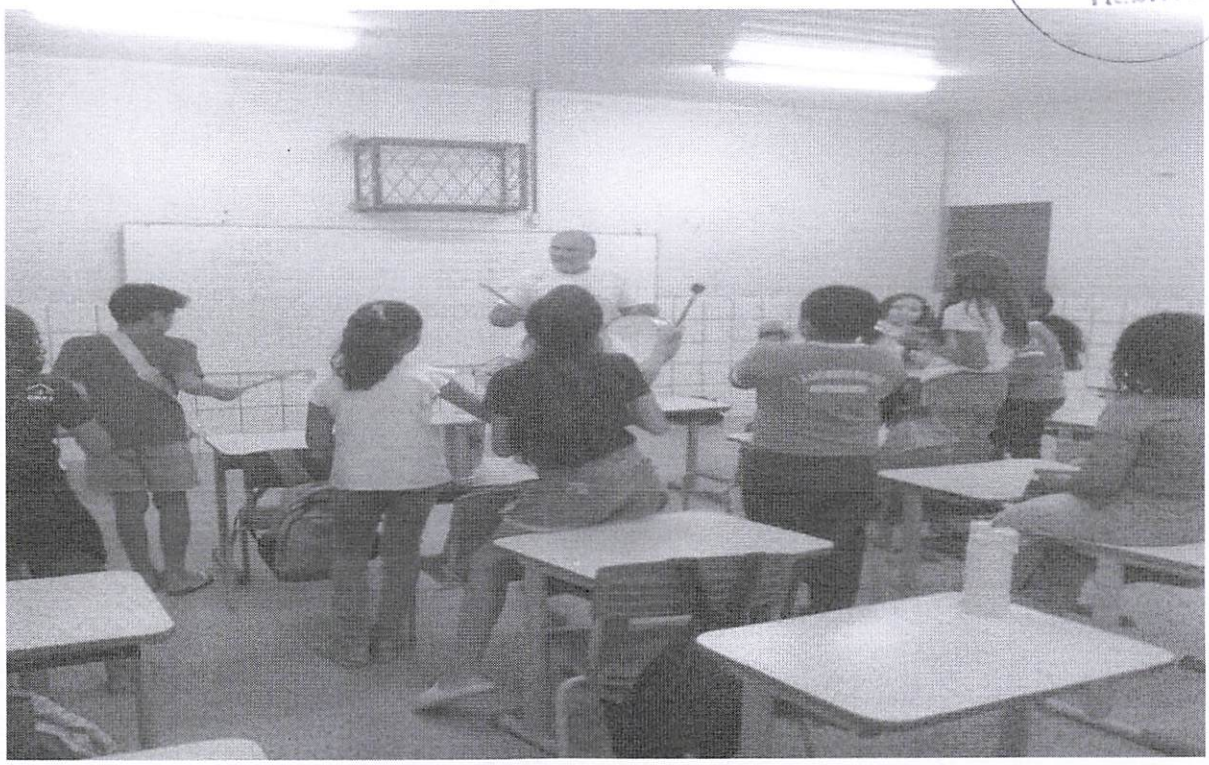






ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PMSPDO - N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 082
Rubrica





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 083
Rubrica

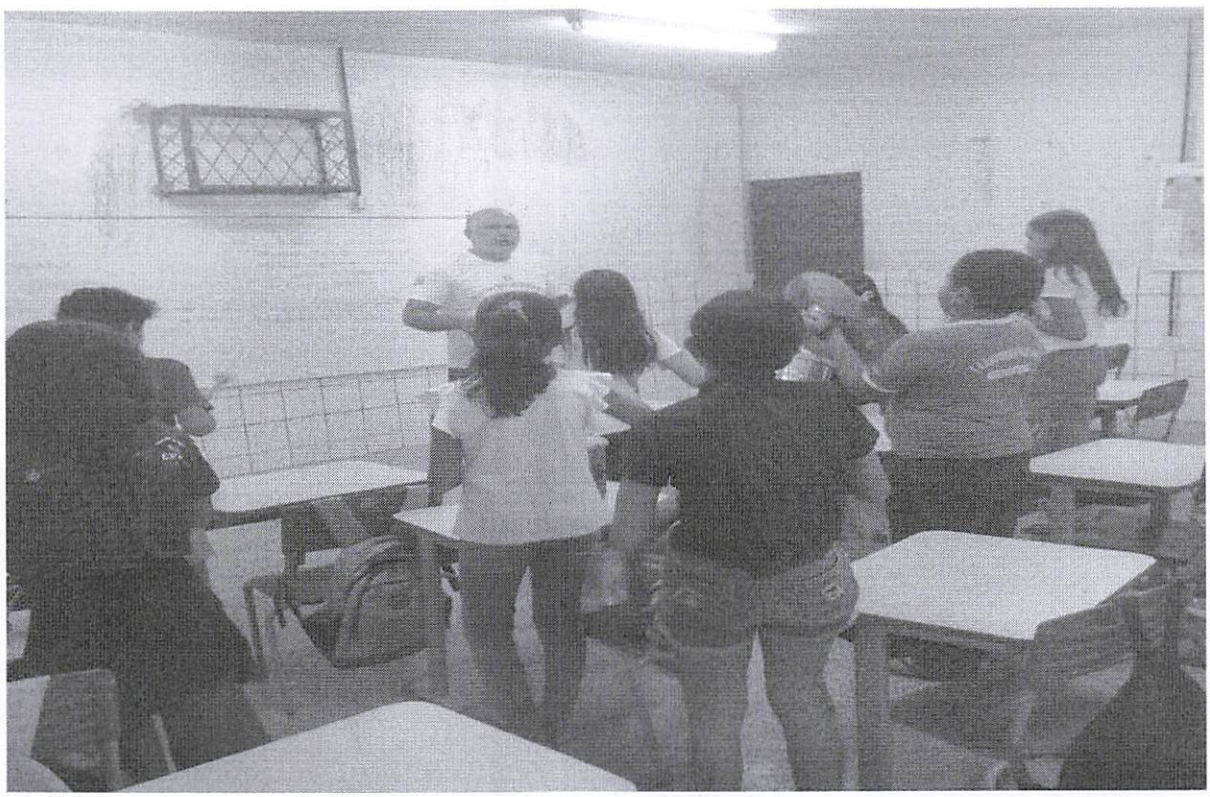




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

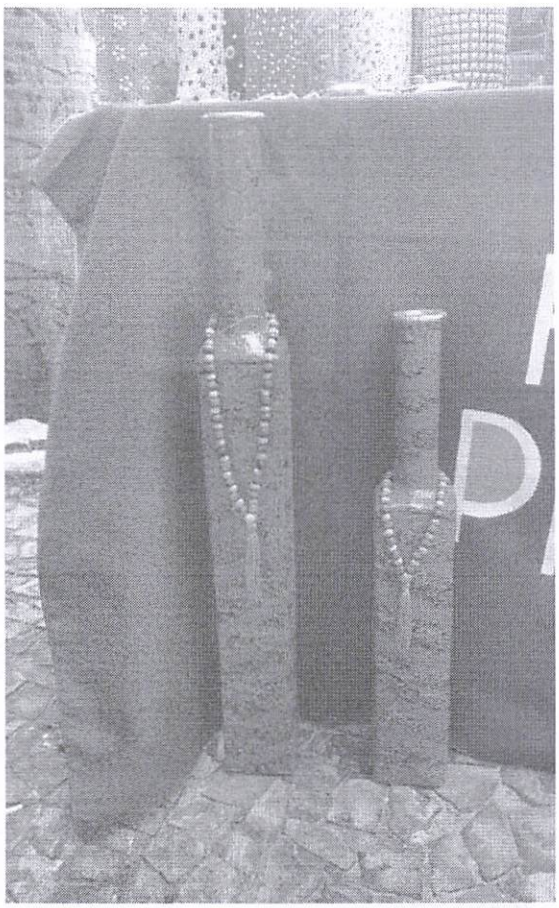
PR... N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 084
Rubrica



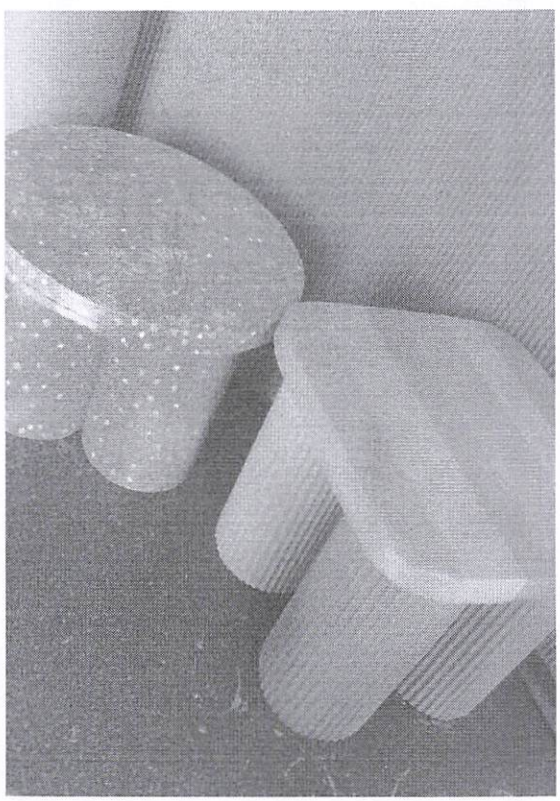


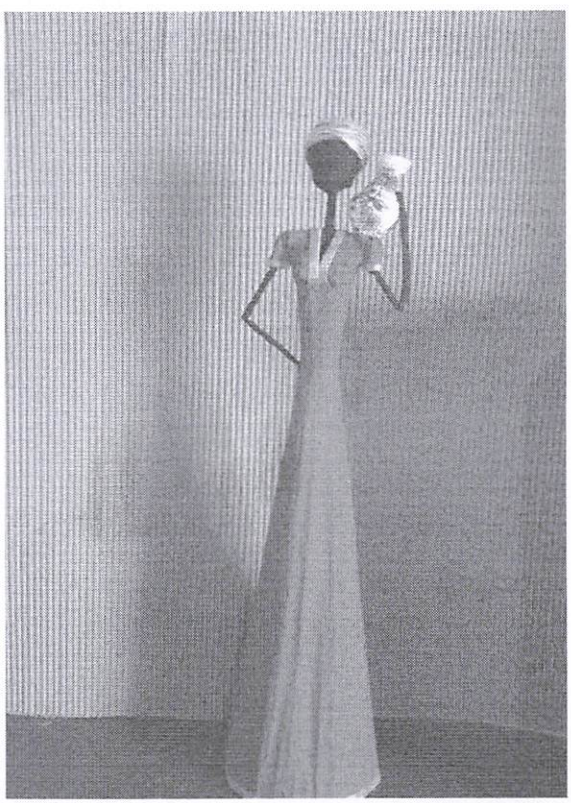
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 085





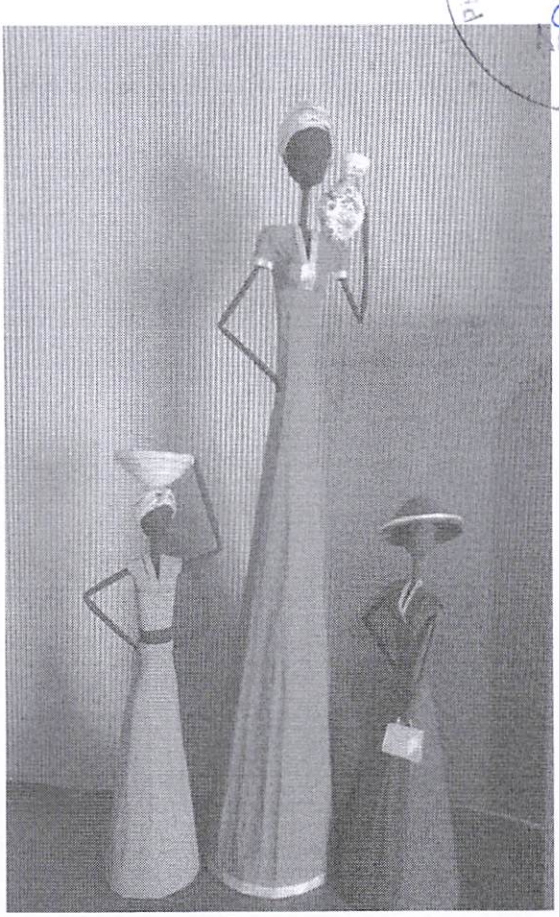


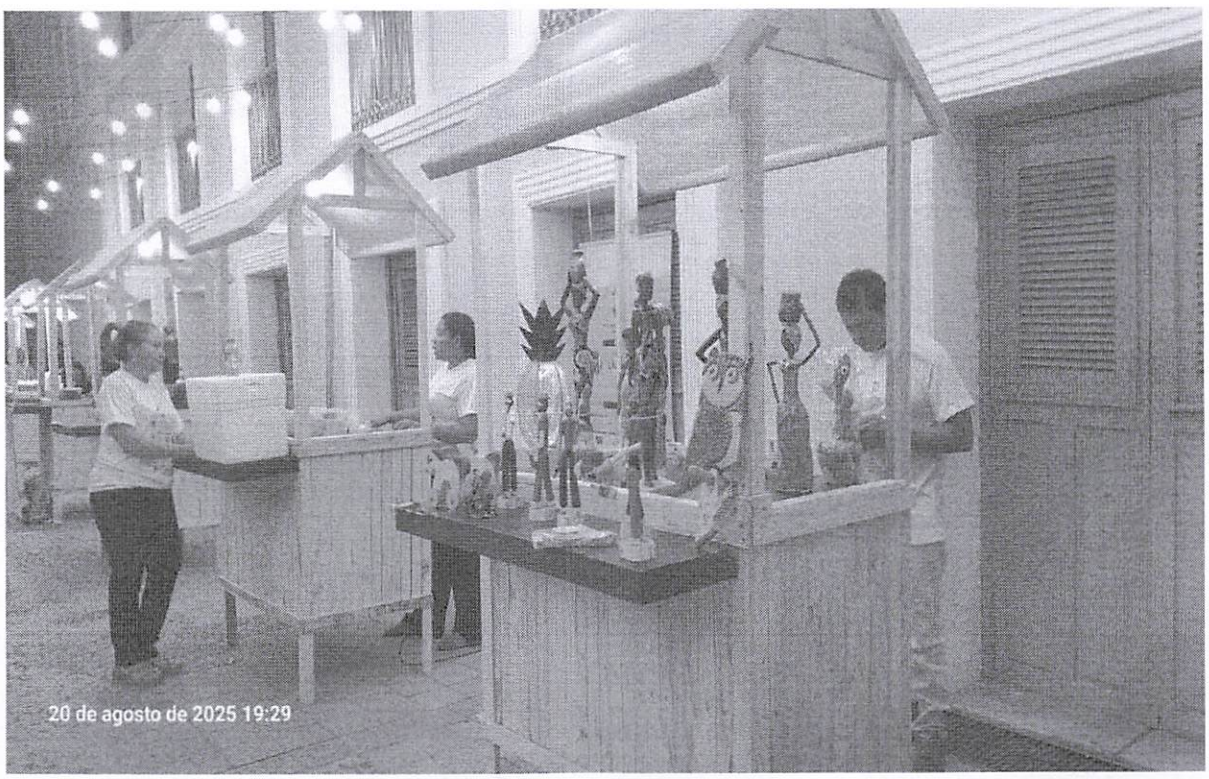


ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 086
Rubrica

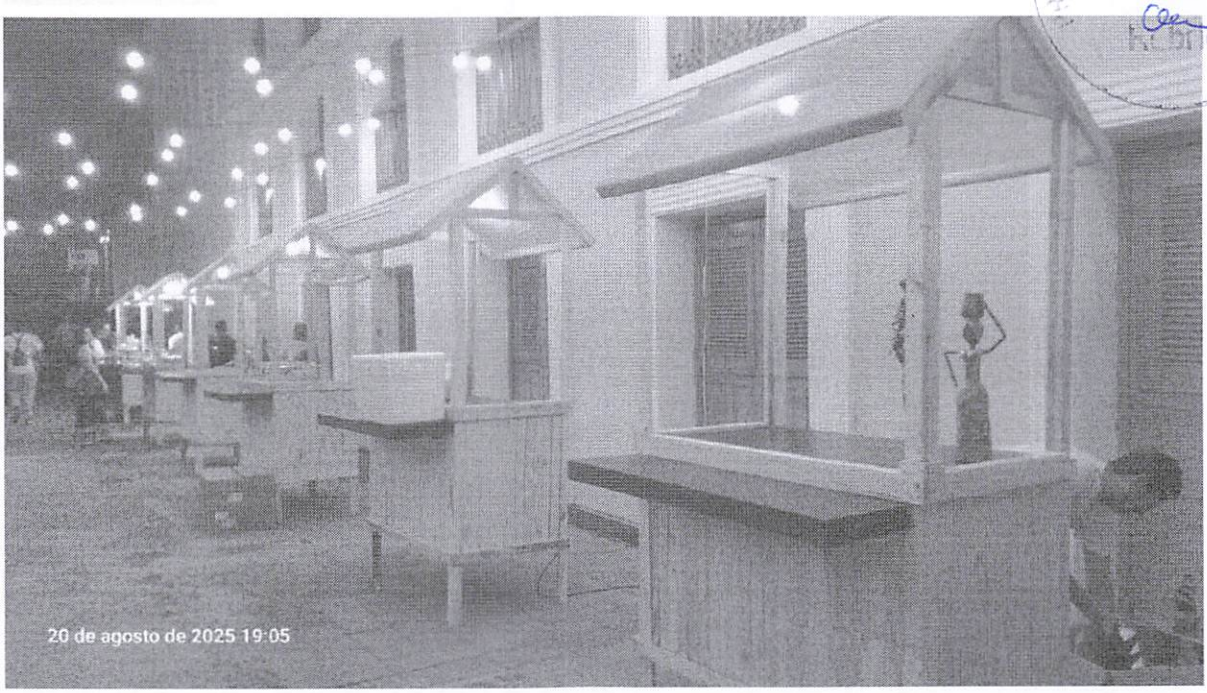


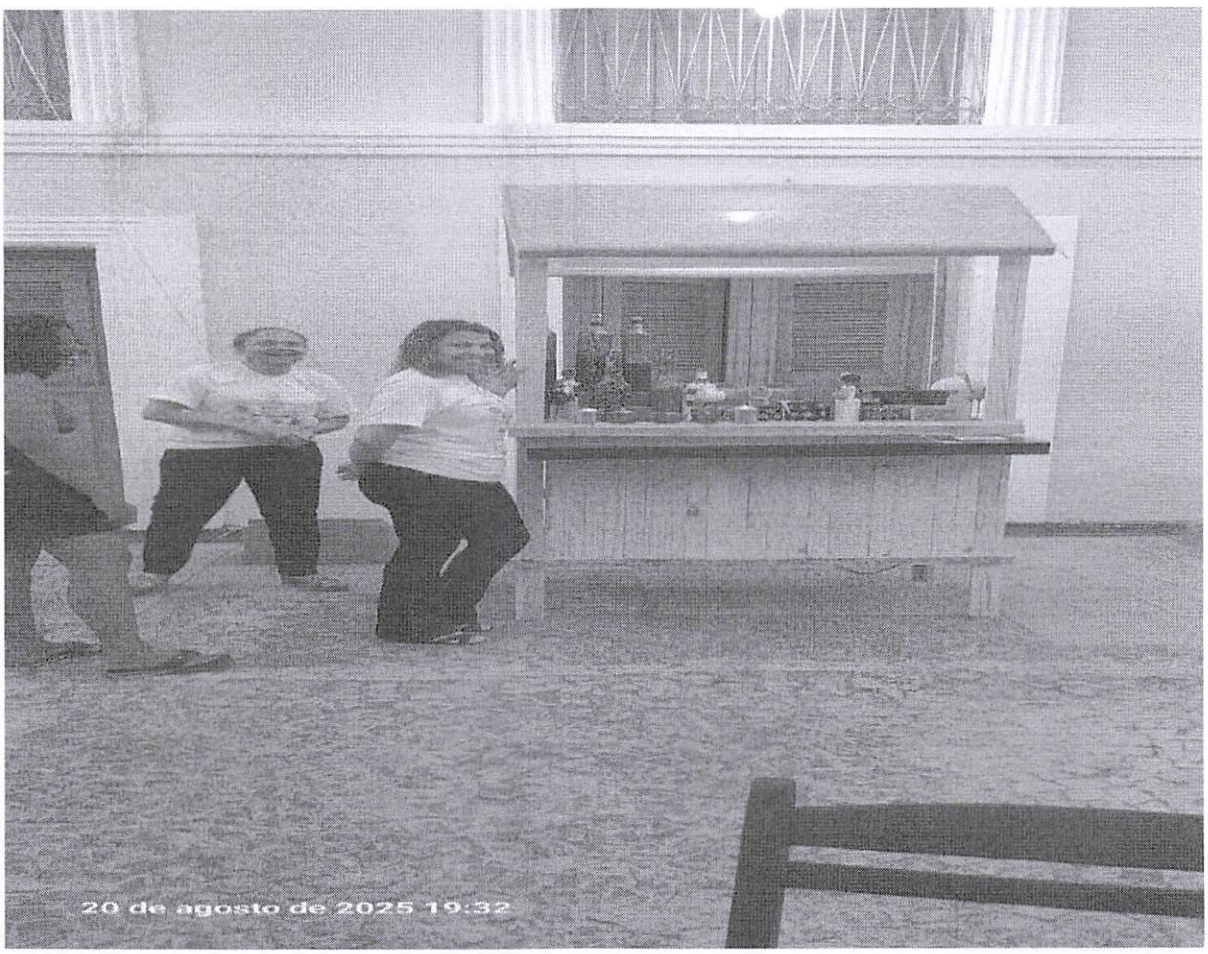




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

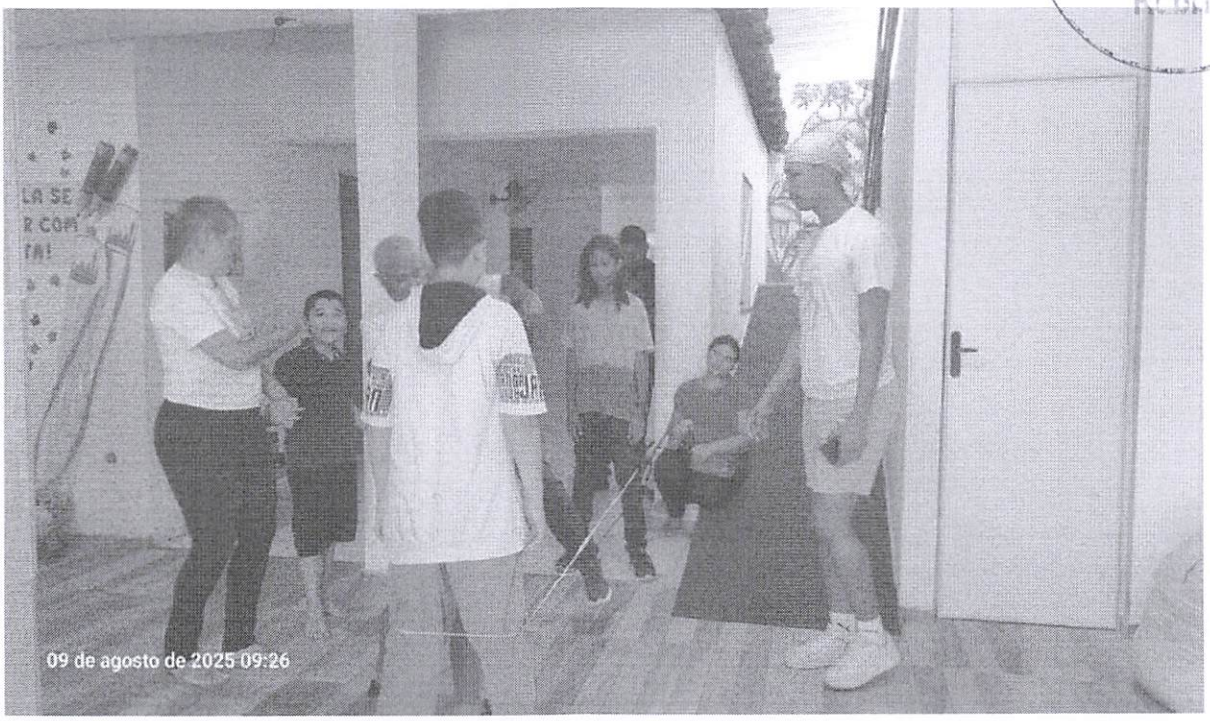
N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 087
República





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES-PI
Fls. 088
Rubrica



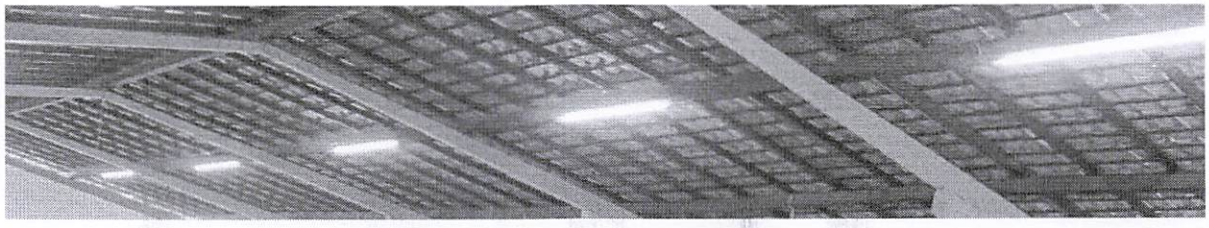
PALESTRAS



ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

...N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 089
...ca





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

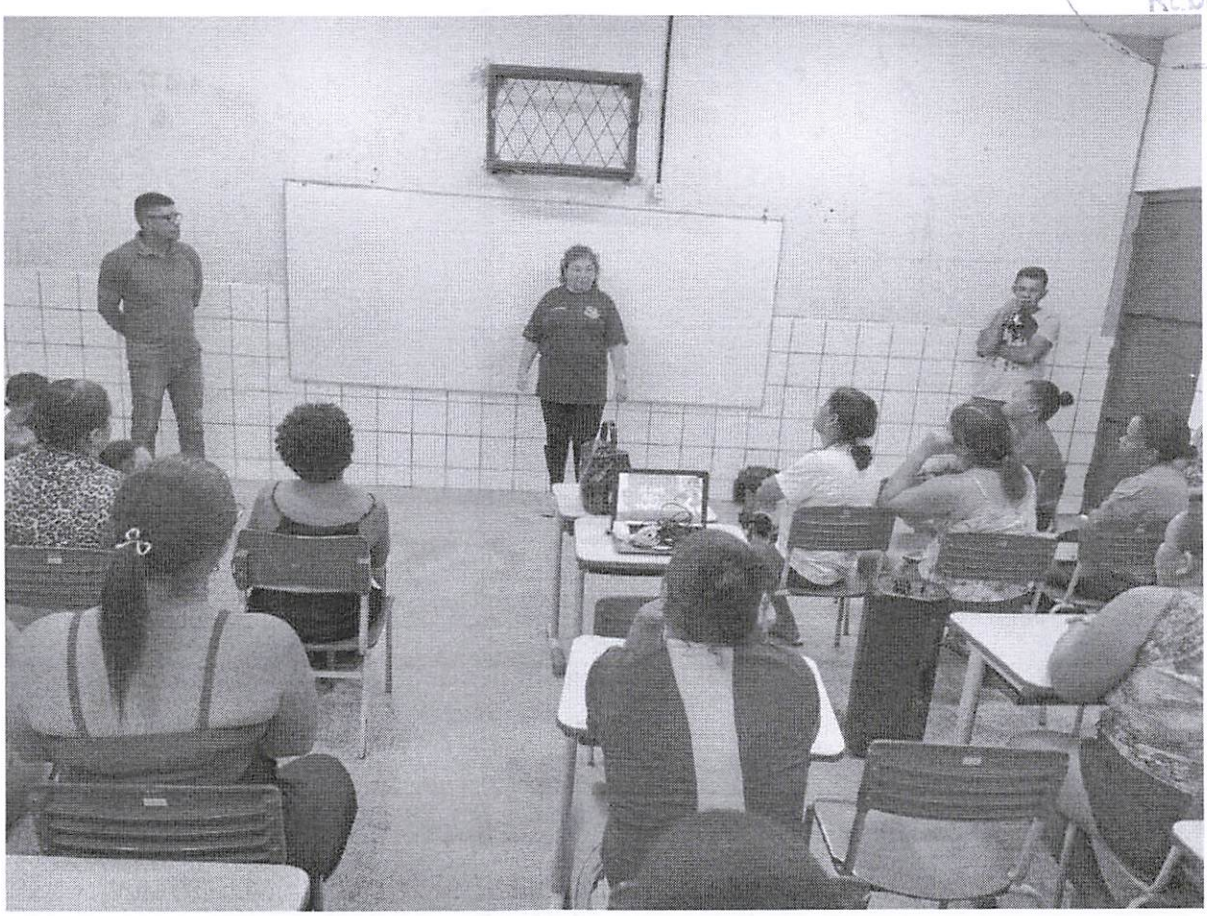
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 090

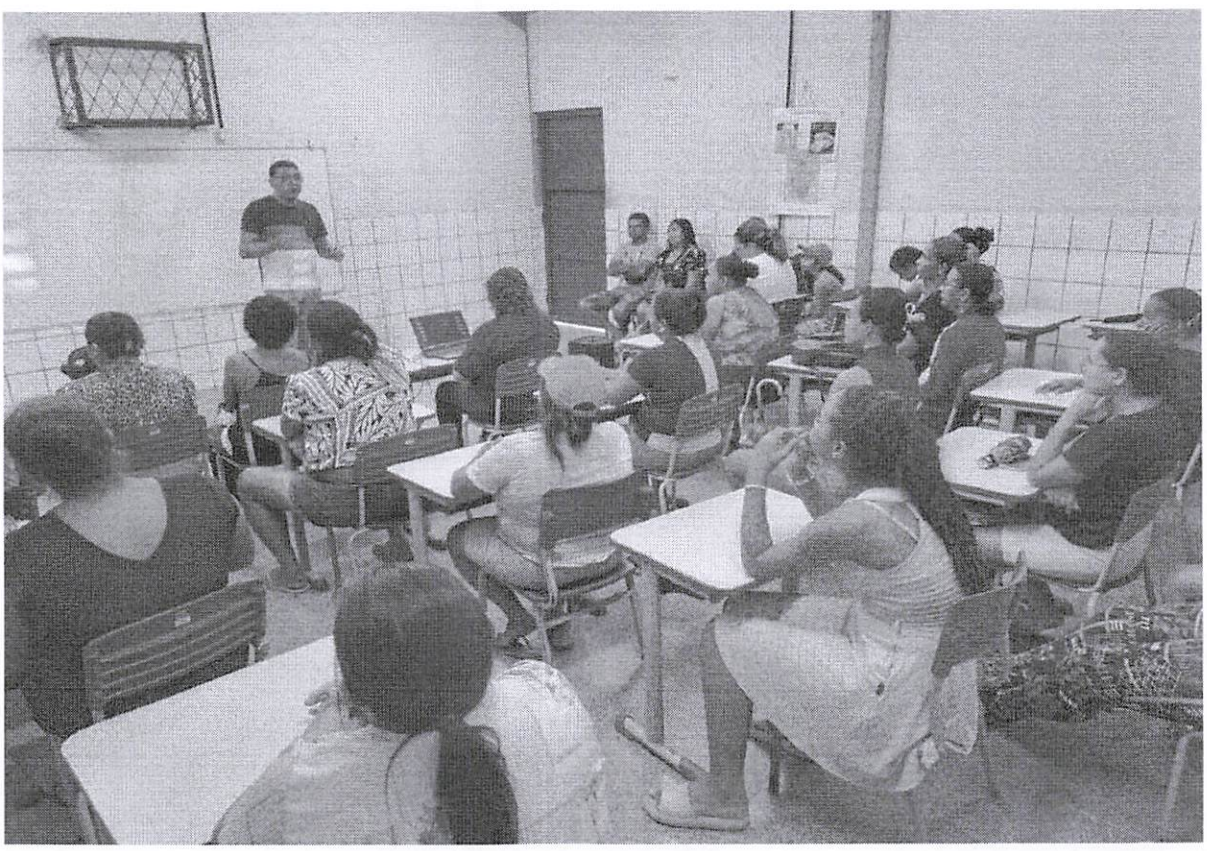




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 091
Rubrica





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

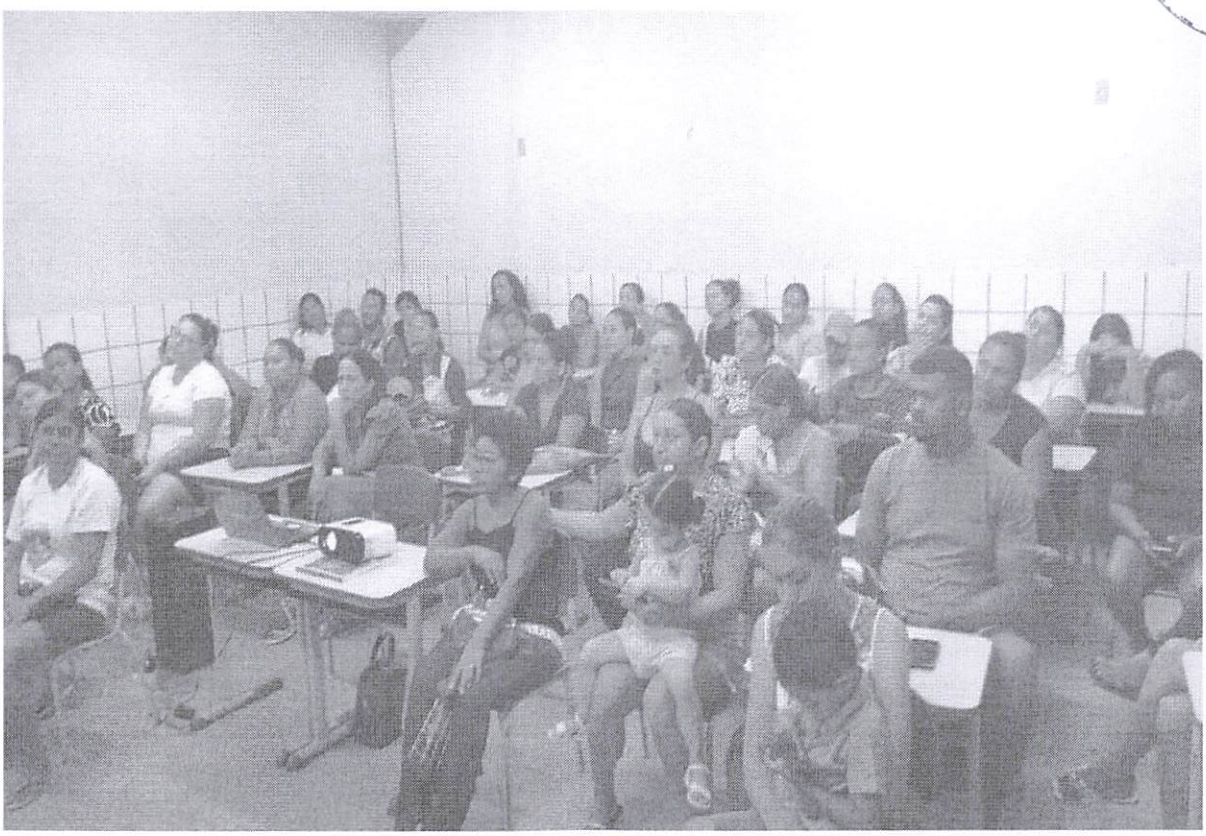
N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 092





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS
Fls. 093
Rubrica

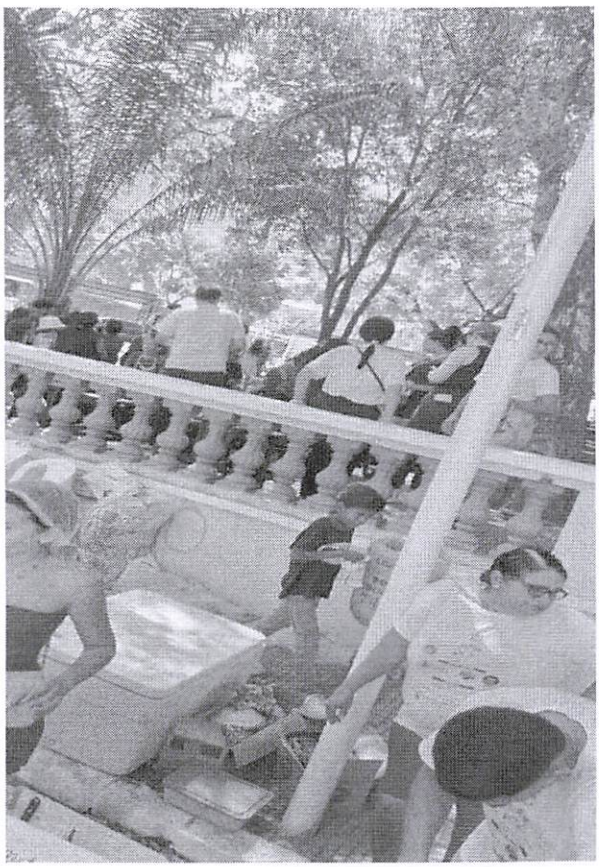




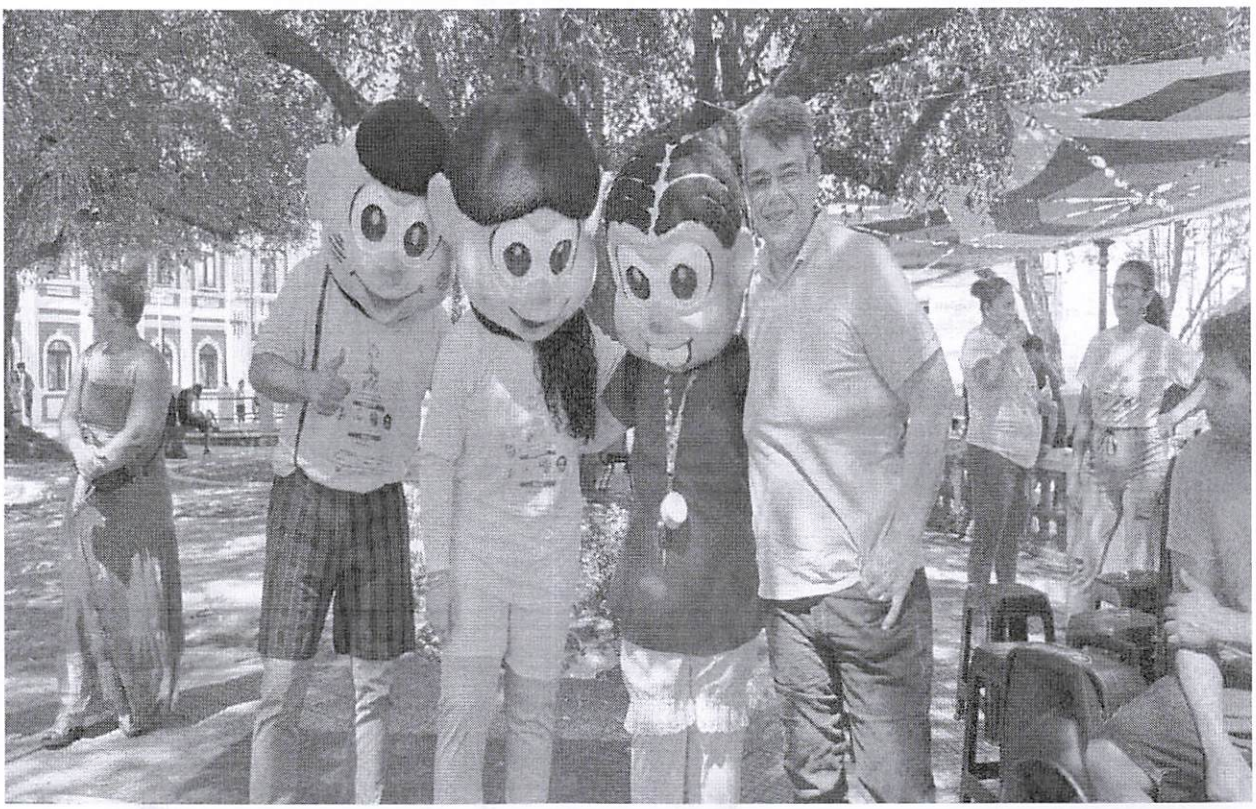
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

P.M.J. - N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 094
Rubrica

APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EXPOSIÇÃO DO OBJETOS PRODUZIDOS NAS OFICINAS E FEIRA CULTURAL







ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 095
Rubrica





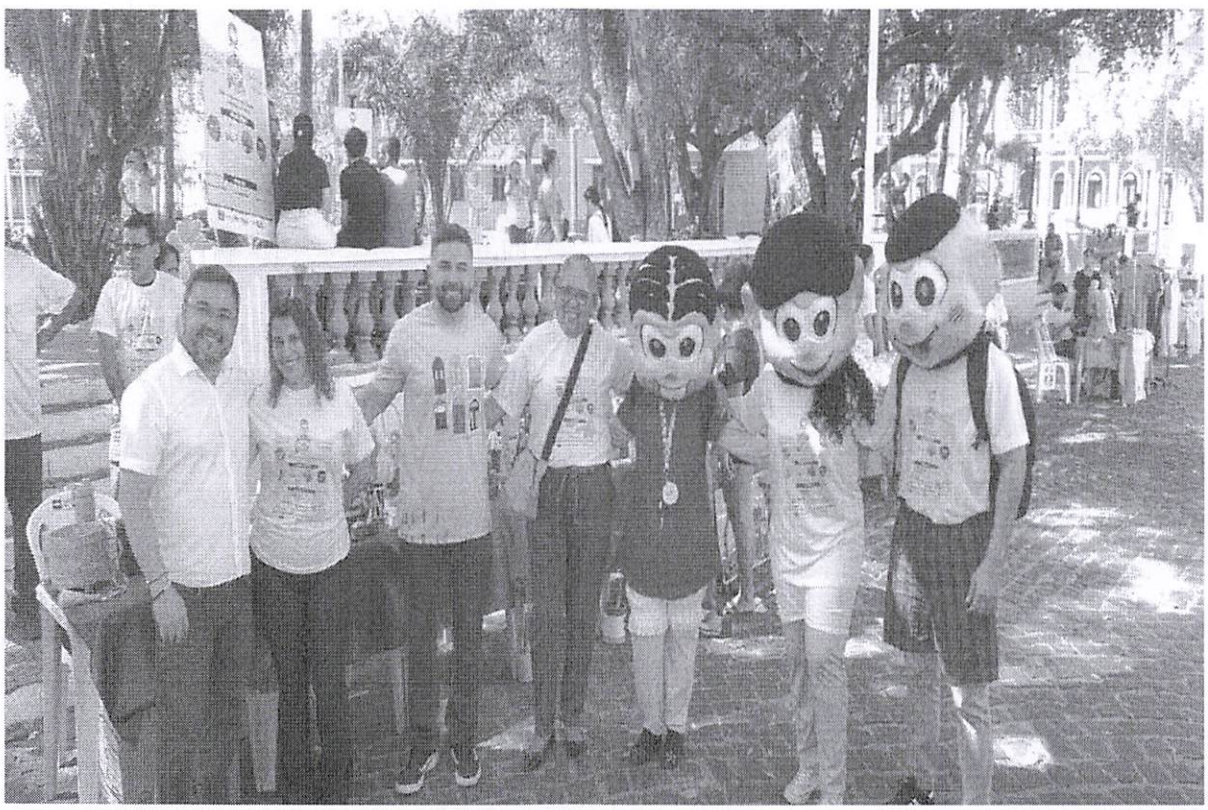


ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 096
Rubrica

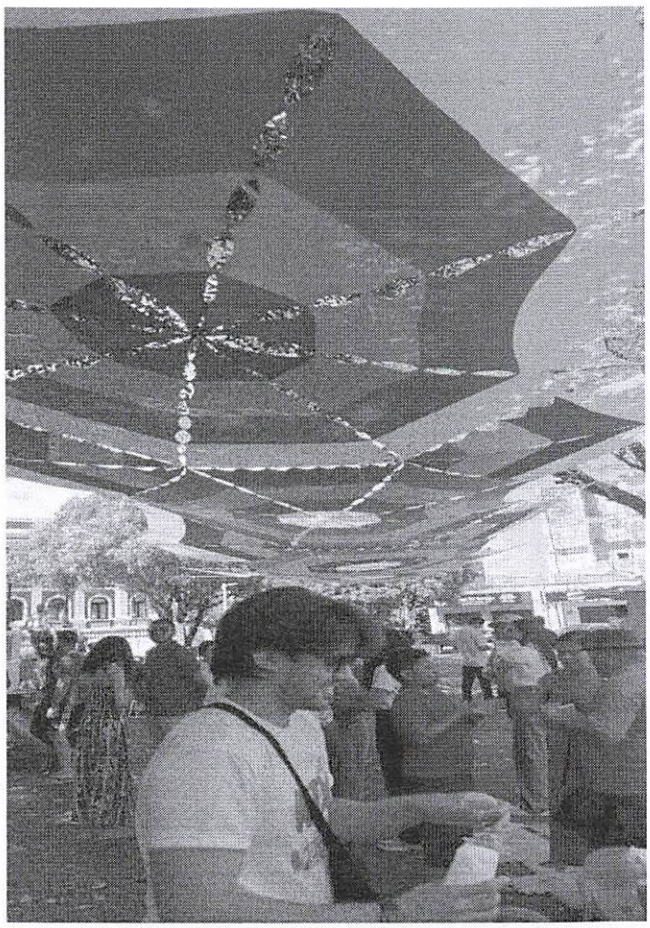


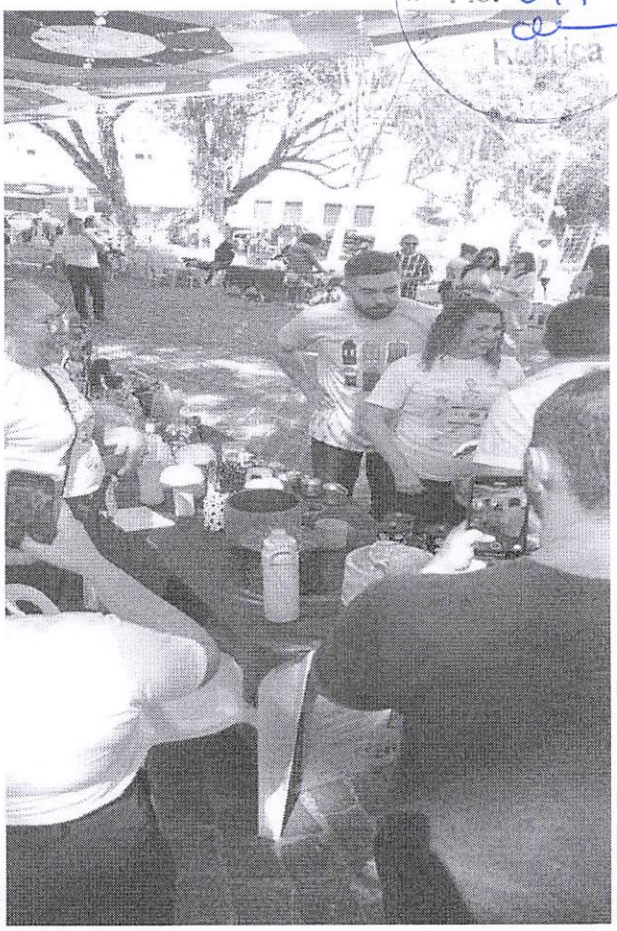




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 097
Rubrica







ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 098
Rubrica



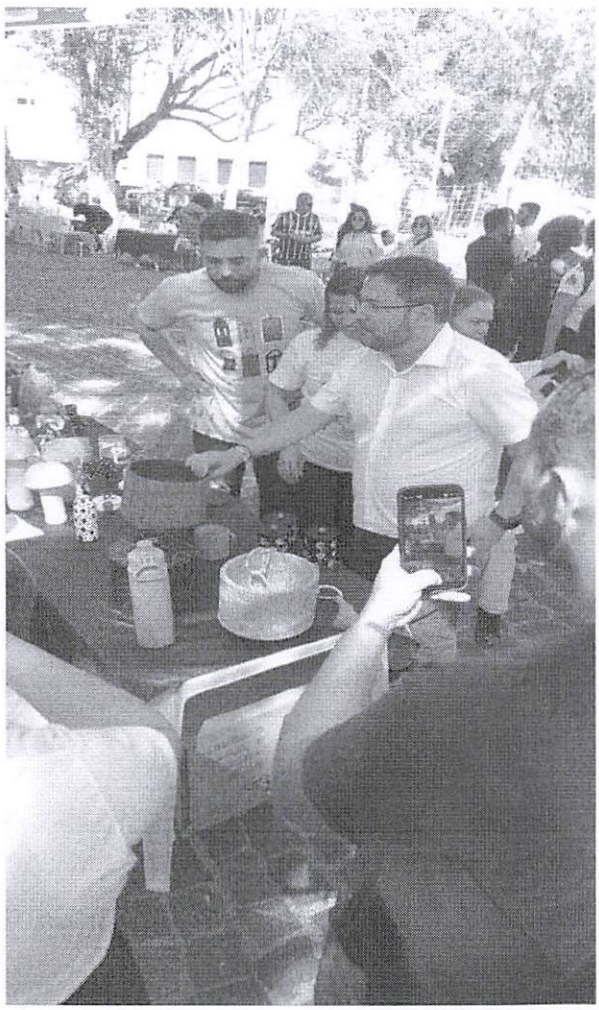






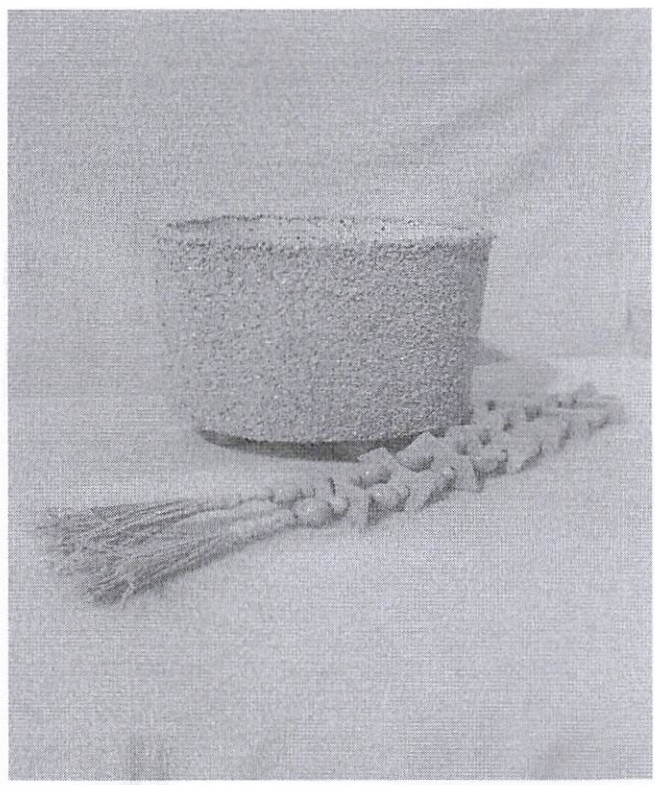
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

Fls. 099





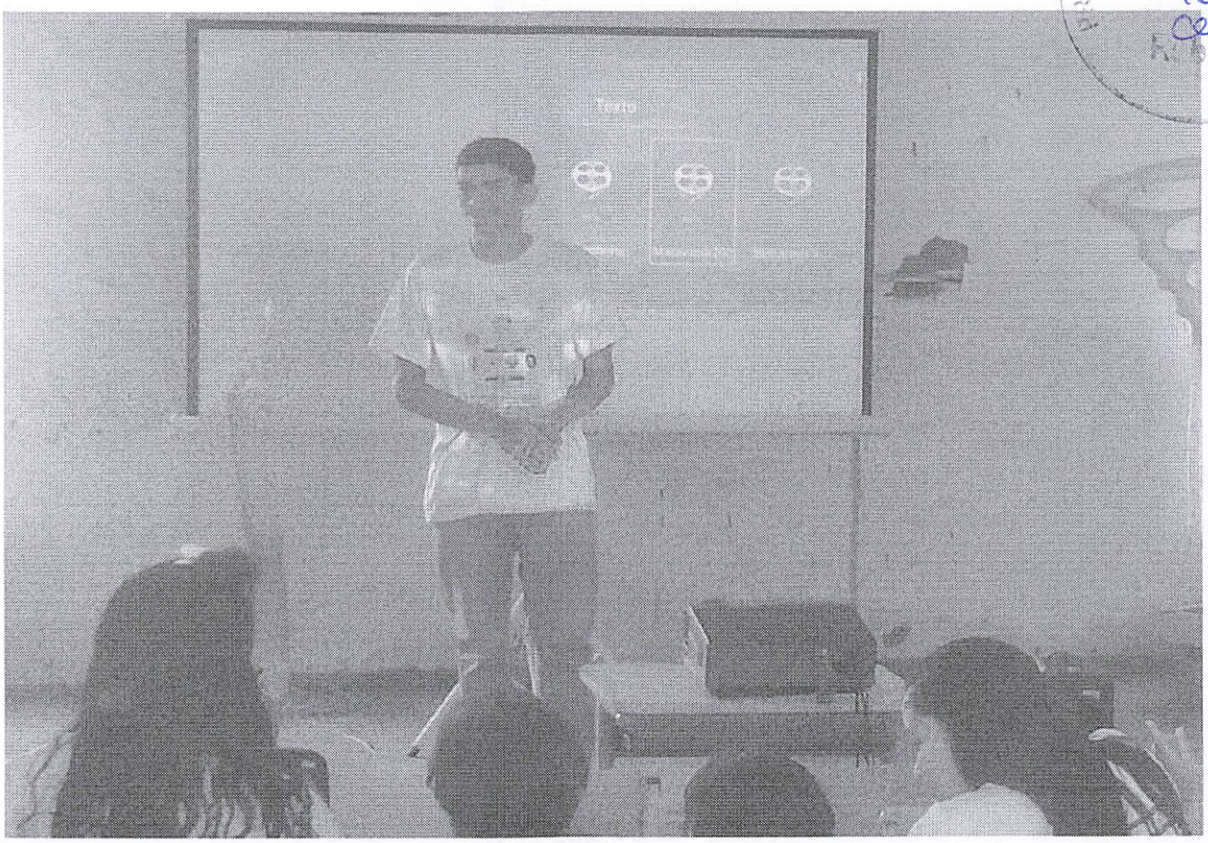




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

Fls. 100
Rubrica

CINEMA CULTURAL





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 101

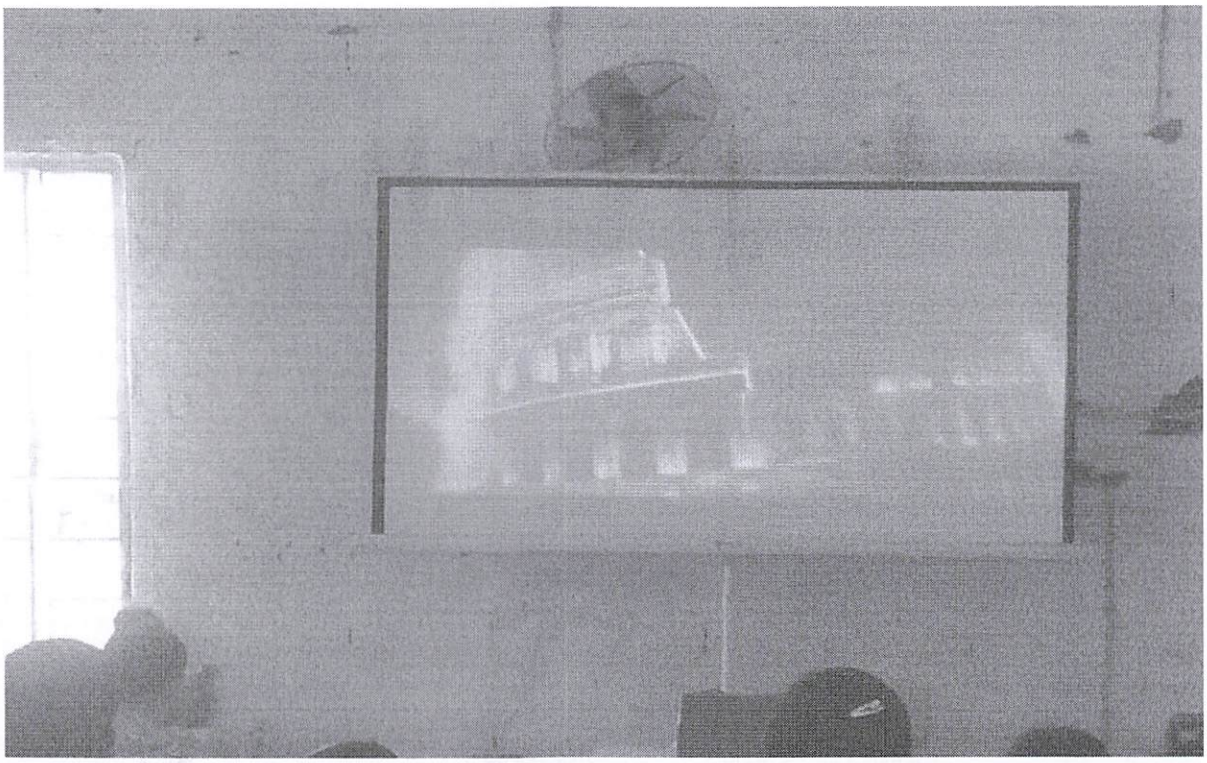




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

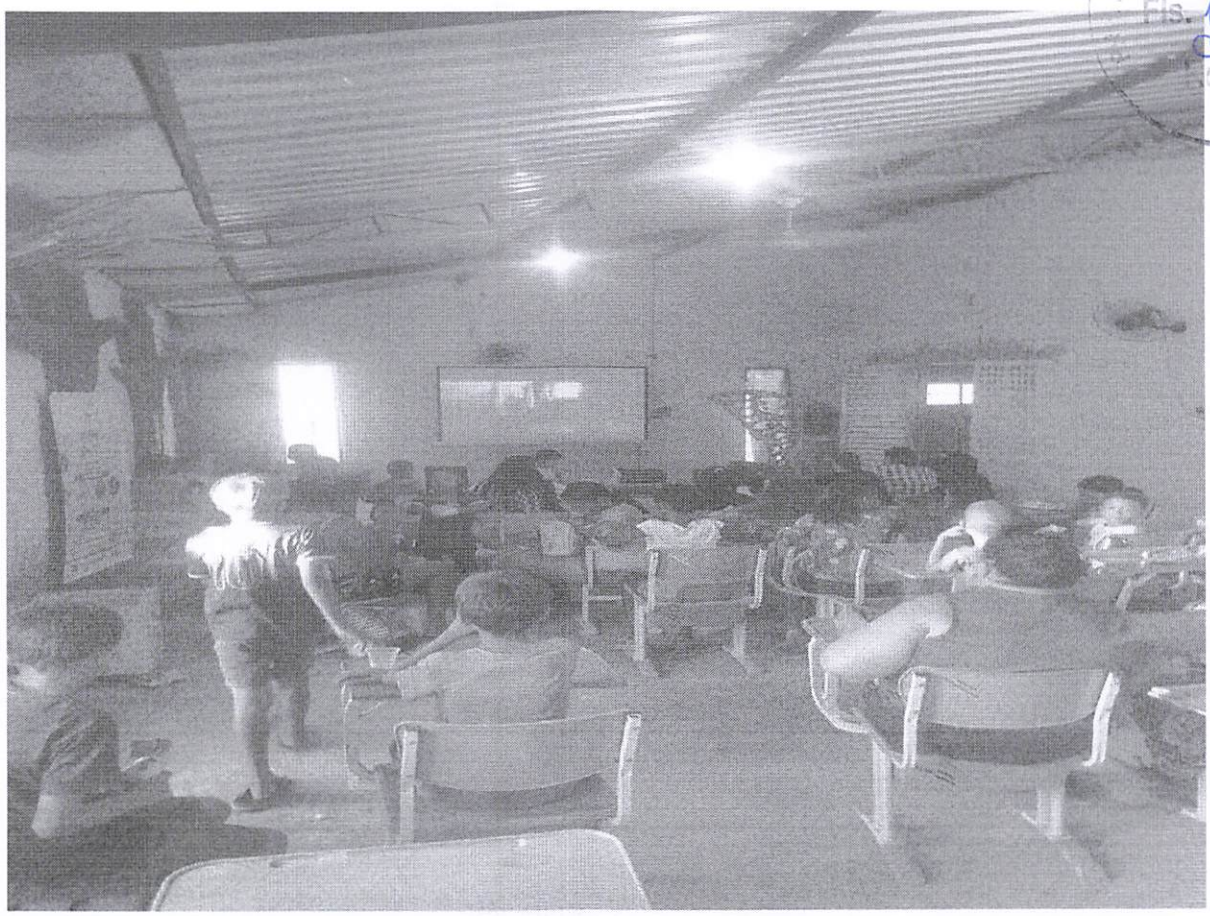
N. SÃO PEDRO DOS
Fls. 102
Rubrica





ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

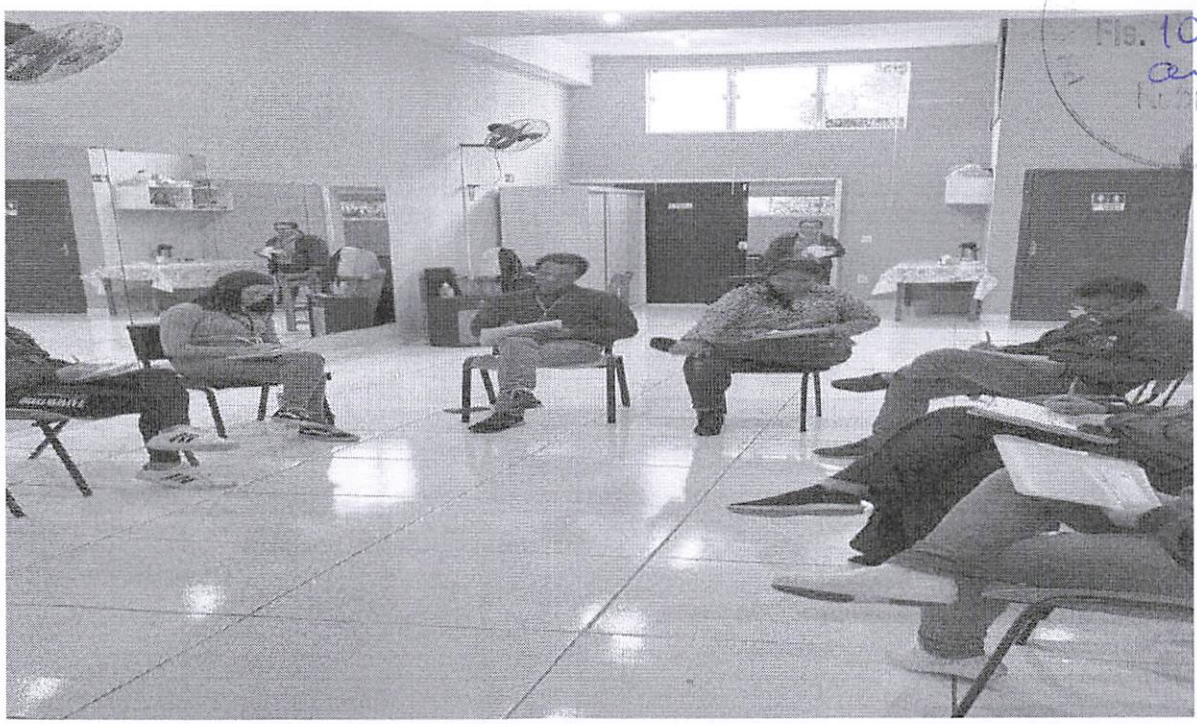
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 103
Rubrica





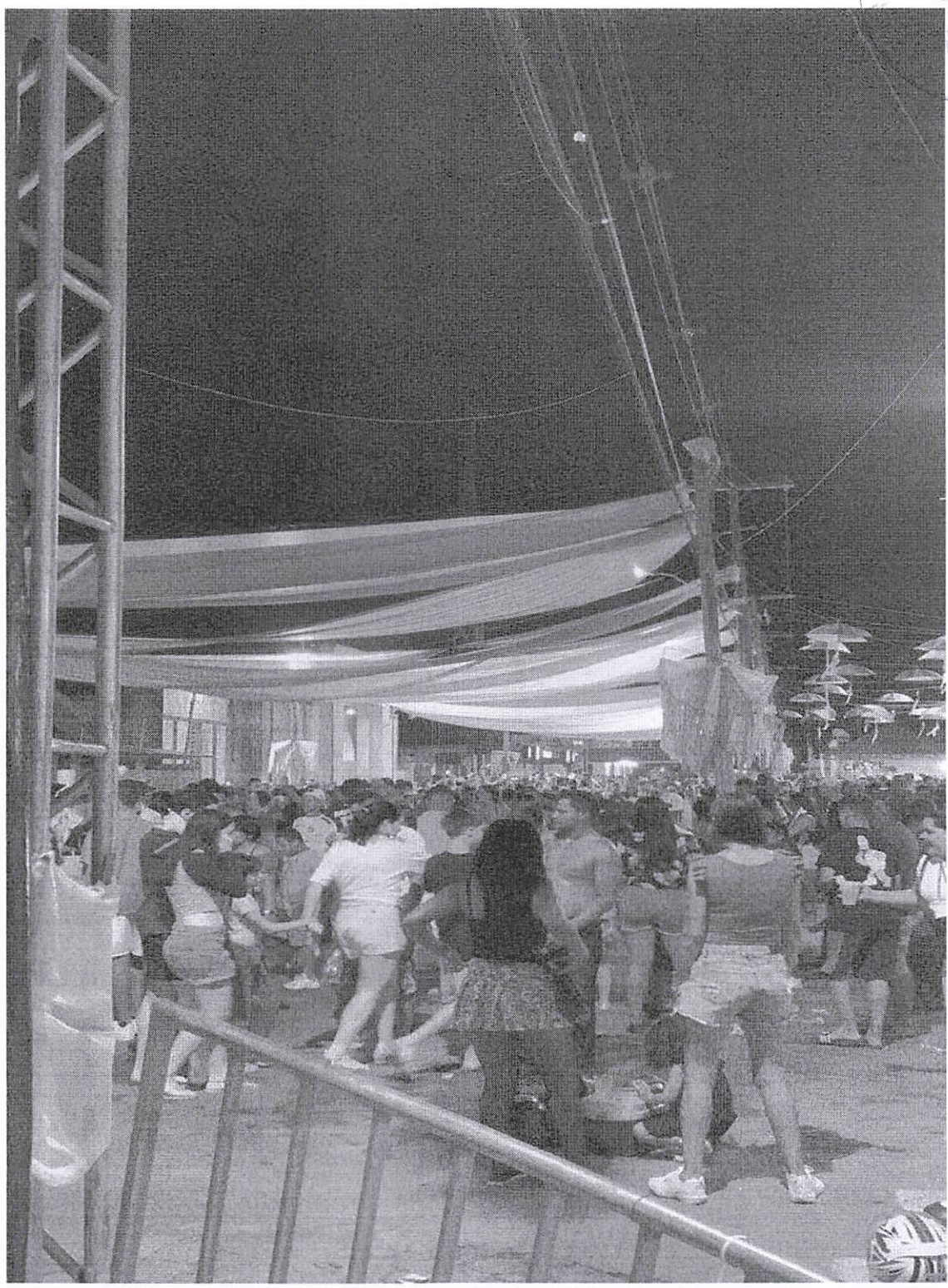
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

N. SÃO PEDRO DOS
Fls. 104
Fabrica



ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

SÃO PEDRO DO SUL
Fls. 105
Rubrica



ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

Fls. 106

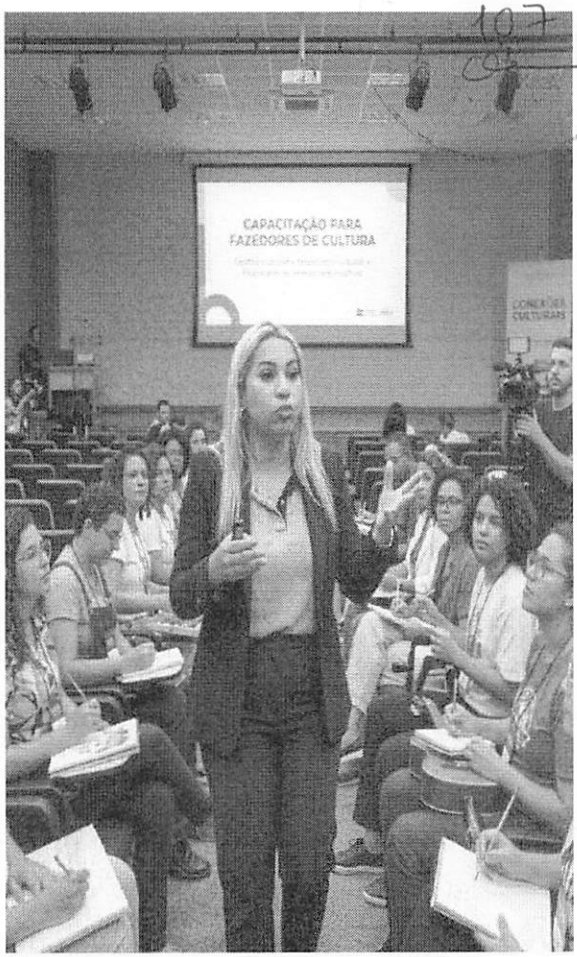




ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

SÃO PEDRO DOS CRENTES
107







ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PRET. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 108
Rubrica

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001525076144584888

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
15	09/07/2025	09/07/2025 12:58:53
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
22	900	09/07/2025 12:58:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI	Teresina - PI	64007-660

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 109
Rubrica

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.554.893/0001-01	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
JOAO DANTAS, SN, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO	Pimenteiras - PI	64320-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.[illegible].01 - Planejamento, organização e administração de feiras, expo...	-	Pimenteiras - PI	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviços de gestão, acompanhamento, aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Pimenteiras - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 4.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 4.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 4.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001325026214510159

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
13	27/02/2025	27/02/2025 08:32:42
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
13	900	27/02/2025 08:32:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI	Teresina - PI	64007-660

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 110 Rubrica

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.101.117/0001-48	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
DOZE DE OUTUBRO, 635, CENTRO	Governador Eugênio Barros - MA	65780-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Teresina - PI	-

Descrição do Serviço
Prestação de Serviços de Prestação de Conta na Execução da Lei Aldir Blanc da Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Teresina - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.938,26	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.938,26	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 5.938,26

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001225018116728210

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
12	07/01/2025	07/01/2025 09:57:41
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
12	900	07/01/2025 09:57:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI	Teresina - PI	64007-660

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 111 Rubrica

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.553.739/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE INHUMA

E-mail
ADMINISTRACAO@INHUMA.PI.GOV.BR

Endereço	Município	CEP
JOAO DE DEUS, 209, CENTRO	Inhuma - PI	64535-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Teresina - PI	-

Descrição do Serviço
Assessoria referente ao programa MovCEU que estabelecer um roteiro mensal de atividades culturais em localidades com acesso restrito a equipamentos culturais. Acompanhamento do programa durante 1 ano da sua implementação, com a entrega dos relatórios e avaliação da sua efetividade dentro da cultura local.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Teresina - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 58.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 58.500,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 58.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001626038604714875

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
16	16/03/2026	16/03/2026 14:40:36
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	70000	16/03/2026 14:40:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI

Município
Teresina - PI

CEP
64007-660

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 112 Rubrica

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.376.974/0001-50	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE JOSELANDIA

E-mail
-

Endereço
DR JOSE FALCAO, 150, CENTRO

Município
Joselândia - MA

CEP
65755-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Joselândia - MA	-

Descrição do Serviço
Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para implantação e acompanhamento, nos termos da LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, (LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB) E PORTARIA MINC N° 200 DE 11 DE ABRIL DE 2025, visando a elaboração de instrumentos normativos para a regulamentação e implantação de editais de chamamento público para contemplação dos fazedores de cultura.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Teresina - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.138,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.138,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 6.138,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, nº 210, CEP: 64.320-000, Centro
Pimenteiras - PI.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 113
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS (PI), inscrita no CNPJ sob n° 06.554.893/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) _____, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.860.377/0001-77. situada na Rua Justino Rufino, n° 2890 – Real Copagri Teresina-PI, prestou serviços na área de assessoria técnica cultural, no ano de 2025.

Pimenteiras (PI) 03 de Março de 2026.

Rivaldo Rodrigues Moreira

Assinatura do Responsável

P. M
Fls. 114
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INUMA (PI), inscrita no CNPJ sob n° 06.553.739/0001-07, neste ato representado por seu representante legal Sr. Elbert Holanda Moura, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.860.377/0001-77. situada na Rua Justino Rufino, n° 2890 – Real Copagri Teresina-PI, prestou serviços na área de assessoria técnica cultural, no ano de 2025.

Inhuma (PI) 03 de Março de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372

Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2026.03.06 12:00:32 -03'00'

Assinatura do Responsável

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001525076144584888

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
15	09/07/2025	09/07/2025 12:58:53
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
22	900	09/07/2025 12:58:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI

Município
Teresina - PI

CEP
64007-660

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 115 Rubrica

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.554.893/0001-01	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS

E-mail
-

Endereço
JOAO DANTAS, SN, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO

Município
Pimenteiras - PI

CEP
64320-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.10.01 - Planejamento, organização e administração de feiras, expo...	-	Pimenteiras - PI	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviços de gestão, acompanhamento, aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Pimenteiras - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 4.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 4.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001325026214510159

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
13	27/02/2025	27/02/2025 08:32:42
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
13	900	27/02/2025 08:32:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI	Teresina - PI	64007-660

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.101.117/0001-48	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
DOZE DE OUTUBRO, 635, CENTRO	Governador Eugênio Barros - MA	65780-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Teresina - PI	-

Descrição do Serviço
Prestação de Serviços de Prestação de Conta na Execução da Lei Aldir Blanc da Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Teresina - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.938,26	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.938,26	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 5.938,26

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001225018116728210

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
12	07/01/2025	07/01/2025 09:57:41
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
12	900	07/01/2025 09:57:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI	Teresina - PI	64007-600

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

PREF. MUN. DE PEDRO DOS SANTES
P. M
Fls.n.117
Rubrica Fls.

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.553.739/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE INHUMA

E-mail
ADMINISTRACAO@INHUMA.PI.GOV.BR

Endereço	Município	CEP
JOAO DE DEUS, 209, CENTRO	Inhuma - PI	64535-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Teresina - PI	-

Descrição do Serviço
Assessoria referente ao programa MovCEU que estabelecer um roteiro mensal de atividades culturais em localidades com acesso restrito a equipamentos culturais. Acompanhamento do programa durante 1 ano da sua implementação, com a entrega dos relatórios e avaliação da sua efetividade dentro da cultura local.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Teresina - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 58.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 58.500,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 58.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115011000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
NOTAFISCALELETRONICA.SEMF@PMT.PI.GOV.BR

Chave de Acesso da NFS-e
22110012227860377000177000000000001626038604714875

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
16	16/03/2026	16/03/2026 14:40:36
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	70000	16/03/2026 14:40:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.860.377/0001-77	-	(86) 8808-2750

Nome / Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

E-mail
OINAV@HOTMAIL.COM

Endereço
JUSTINO RUFINO, 2890, REAL COPAGRI

Município
Teresina - PI

CEP
64007-660

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 118 Rubrica

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.376.974/0001-50	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE JOSELANDIA

E-mail
-

Endereço
DR JOSE FALCAO, 150, CENTRO

Município
Joselândia - MA

CEP
65755-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	-	Joselândia - MA	-

Descrição do Serviço
Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para implantação e acompanhamento, nos termos da LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, (LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB) E PORTARIA MINC N° 200 DE 11 DE ABRIL DE 2025, visando a elaboração de instrumentos normativos para a regulamentação e implantação de editais de chamamento público para contemplação dos fazedores de cultura.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Teresina - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.138,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.138,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 6.138,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO GUENTES
P. M
Fls. 119
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 260001023256224 8

CPF/CNPJ: 27.860.377/0001-77
Nome/Razão Social: 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/10/2026 09:42:24
VÁLIDA ATÉ 04/12/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: D52D3FC9-CCC2-464C-9143-05FEA4DCD7E9

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 05/10/2026 09:42:25 -03:00

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **490.897-0**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
27.860.377/0001-77	22800776923	11/10/2017

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	058.805.063-63

LOCALIZAÇÃO

Rua JUSTINO RUFINO 2890
TERESINA
64007-660

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: #RISCOGERALEMPRESA

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4789008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 120 Rubrica

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOCAO DE VENDAS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7729202	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729202	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS
7319002	PROMOCAO DE VENDAS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO



REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

4789008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 122
Rubrica

Emitido em: 29/05/2026

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 123
Rúbrica

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO

PESSOA JURÍDICA/MEI/PESSOA FISICA/GRUPOS CULTURAIS COM OU SEM CNPJ

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
Nome fantasia: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
CNPJ: 27.860.377/0001-77
Endereço da sede: Rua Justino Rufino, 2890, Real Copagre, CEP 64.007-660
Cidade: Teresina
Estado: Piaui
Número de representantes legais: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
Nome do representante legal: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
CPF do representante legal: 058.805.063-63
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal: (86) 98808-2750

Gênero do representante legal
(X) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
(X) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
(X) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
(X) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 124
Rubrica

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: FESTIVAL CULTURAL KIDS

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

O projeto visa a realização de um FESTIVAL CULTURAL KIDS no município de JOSÉ DE FREITAS-PI, criando um espaço de difusão para artistas locais mirins. O evento promoverá um evento de apresentação musical de crianças de 08 a 16 anos, com premiação para os 03 primeiros colocados.

Objetivos do projeto

Promover o intercâmbio entre artistas locais e a comunidade.

Metas

Realização de 01 Festival Cultural Kids.

Atendimento de pelo menos 50 artistas locais.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

O projeto visa a apresentação de artistas locais mirins, mas as apresentações serão abertas para todos os públicos, com foco na valorização de comunidades tradicionais, jovens, adultos e idosos do município de José de Freitas e região.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza (X)

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 125
Rubrica

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Serão instaladas rampas para mobilidade reduzida, banheiros adaptados, sinalização tátil e contratação de intérprete de Libras para as ações formativas e de abertura do evento, conforme exigido pela legislação.

Acessibilidade arquitetônica:

(X) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

(X) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

(X) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

(X) assentos para pessoas obesas;

(X) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

(X) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 126
Rúbrica

Acessibilidade atitudinal:

(X) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Conforme a necessidade de adequação do espaço no dia da realização do evento.

Local onde o projeto será executado

Teatro Municipal de José de Freitas-PI

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: conforme vigência do projeto

Data final: conforme vigência do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda	Coordenadora Geral	058.805.063-63	Graduado em Fisioterapia, com formação em historia e especialização cultural

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ:
27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 127
Rubrica

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Estrutura	Contratação	Necessário para a realização do evento	11/2026	12/2026
Realização de Festival Kids	Contratação	Capacitação da equipe tecnica que executara o evento	12/2026	12/2026
Equipe Técnica e Operacional	Contratação	Equipe para montagem, limpeza, segurança, administrativa e apoio	10/2026	12/2026
Divulgação e Marketing	Contratação	Impulsionamento e mídias sociais e material grafico	10/2026	12/2026

Estratégia de divulgação

impulsionamento em redes sociais, outdoor, carros de som e etc.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(X) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 128
Rubrica

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não. Gratuito ao público.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	eferência le preço pcional)
Produtor Cultural	Profissional necessário para treinamento dos participantes	Serviço	R$3.000,00	1	R$3.000,00	Valor Médio de Mercado
Decoração	Ornamentação do ambiente de apresentação	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00	Valor Médio de Mercado
Comunicação	Divulgação do Evento	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00	Valor Médio de Mercado
Equipe de Apoio	Organização do Evento	Serviço	R$ 1.500,00	3	R$ 4.500,00	Valor Médio de Mercado
Coordenador Geral	Acompanhamento das Ações Gerais do Projeto e Prestação de Contas	Serviço	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00	Valor Médio de Mercado
coffee break	Alimentação do Camarim	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00	Valor Médio de Mercado

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

Premiações	(1° Lugar)	Prêmio	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00	Valor Médio de Mercado
Premiações	(2° Lugar)	Prêmio	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00	Valor Médio de Mercado
Premiações	(3° Lugar)	Prêmio	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00	Valor Médio de Mercado
Medalhas	Prêmio de Participação	Prêmio	R$ 25,00	14	R$ 350,00	Valor Médio de Mercado
Material Gráfico	Banner, Cheque de Premiação	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00	Valor Médio de Mercado
Jurados	Despesas com jurados	Serviço	R$ 1.000,00	5	R$ 5.000,00	Valor Médio de Mercado
Rider Técnico de Iluminação e Fumaça	Decoração do espaço de apresentação kids	Serviço	R$ 4.500,00	1	R$ 4.500,00	Valor Médio de Mercado
Imposto	Referente a emissão da nota fiscal	imposto	R$ 8.250,00	1	R$ 8.250,00	Valor Médio de Mercado
Reserva de Emergência	Pagamentos Extras	Serviço	R$ 7.900,00	1	R$ 7.900,00	Valor Médio de Mercado
Lucro Presumido	Lucro da empresa	Serviço	R$ 10.000,00	1	R$ 10.000,00	Valor Médio de Mercado
VALOR TOTAL R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)						

SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUNIC.
P. M
Fls. 129
Rúbrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 130
Rubrica

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Nome: Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 131
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.860.377/0001-77

Razão social: 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

Endereço: R JUSTINO RUFINO 2890 / REAL COPAGRI / TERESINA / PI / 64007-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2026 a 21/11/2026

Certificação Número: 2026102310166296147838

Informação obtida em 23/10/2026 10:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 132
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27.860.377/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:23 do dia 05/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2027.
Código de controle da certidão: **898D.C464.3D0A.1C58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 133
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 423094

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

CNPJ: 27.860.377/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

ENDEREÇO: Rua Justino Rufino, 2890, Real Copagri, 64007-660

BAIRRO: Real Copagri MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 05/10/2026 09:51:46.

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 134
Rúbrica

DADOS BANCARIOS

BANCO: SANTADER - 033
TITULAR: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 278603770001-77
AGENCIA: 2990
CONTA: 14.017622-1

Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda

Nome: Ana Cecília Alcântara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 135
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 26000103325622 69

CPF/CNPJ: 27.860.377/0001-77
Nome/Razão Social: 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/10/2026 09:42:44
VÁLIDA ATÉ 04/12/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: C6538D4C-75D0-4274-85E1-AA2FEC3B107E

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 05/10/2026 09:42:45 -03:00

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 27860377000177
RUA JUSTINO RUFINO 2890 – REAL COPAGRE – TERESINA-PI

DADOS BANCARIOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO GURGUÉIA
P. M
Fls. 136
Rubrica

BANCO: SANTADER - 033
TITULAR: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CNPJ: 278603770001-77
AGENCIA: 2990
CONTA: 14.017622-1

Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda

Nome: Ana Cecilia Alcântara Sales Miranda
RG.: 3.261.184
CPF: 058.805.063-63

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

P. M.
Fls. 137
Rubrica

Empresário(a)

Nome Civil
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

CPF
058.805.063-63

CNPJ
27.860.377/0001-77

Data de Abertura
31/05/2017

Nome Empresarial
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/05/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
64007-660	RUA JUSTINO RUFINO	2890
Bairro	**Munícipio**	**UF**
REAL COPAGRI	TERESINA	PI

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/05/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	

especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 138
Rubrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul | Teresina/PI - CEP: 64001-030

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: TRIFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/08/2026	22/09/2026	32	22/10/2026

ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
CPF: ***.805.06*-**
R. PE LUSO , 6372 , QD 26 LOTE 12
CEP: 64000-000 - URBANO - TERESINA - PI

Número da UC
1.427.525.019-25

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
09/2026	29/09/2026	R$ 357,84

NOTA FISCAL Nº 081104156 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22260906840748000189660000811041562085255861
Protocolo de autorização: 3222600014011572 -
22/09/2026 às 07:37:19

MENSAGENS IMPORTANTES

- Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 22/08 - 22/09

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 140 Rubrica

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit. (R$)	PIS/ COFINS (R$)	ICMS (R$)	Valor (R$)
Consumo (kWh)	241	1,342241	0,946690	22,55	72,78	323,48
Adicional Bandeira				0,45	1,45	6,44
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						27,92

SEGUNDA VIA

Tributo	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor(R$)
ICMS	329,92	22,5000	74,23
PIS	255,69	1,5999	4,09
COFINS	255,69	7,3959	18,91

CONSUMO kWh

SET/25	496
OUT/25	40
NOV/25	257
DEZ/25	257
JAN/26	229
FEV/26	215
MAR/26	237
ABR/26	176
MAI/26	265
JUN/26	236
JUL/26	224
AGO/26	234
SET/26	241

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
35010001747	Consumo	ATIVO TOTAL	8.208	8.449	1.00	241 kWh

Reservado ao FISCO
113B.5263.BBE5.72D3.A491.C01D.F72E.48AE

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3555/25	22/09/2026	

AVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	3002957450	TH14B042	09/2026		357,84

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

FALE COM A GENTE ATRAVÉS DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

equatorial ENERGIA

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 086 0800

ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Ouvidoria Equatorial Piauí: 0800 721 0164
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
Para pessoa com deficiência, acesse:
https://pi.equatorialenergia.com.br/acessibilidade/
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167
• Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Fale com a Clara pelo WhatsApp: **(86) 3228-8200**

Atendimento para Clientes Geração Distribuída: **0800 025 0116**

Acesse o nosso site: **www.equatorialenergia.com.br**

grupoequatorial grupoequatorial

Encontra-se disponível na área do usuário do site da Equatorial Piauí informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, serviço de transmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido e as informações sobre os atendimentos comerciais realizados para sua unidade consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Piauí.

Informações suplementares estão disponíveis no site www.equatorialenergia.com.br, na agência virtual ou nas lojas de atendimento.

Bandeiras Tarifárias

Conforme Resolução ANEEL nº 547 de 2013, continua neste ano o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira **VERDE** não implica em cobrança adicional. As bandeiras **AMARELA** e **VERMELHA**, quando acionadas, implicam em tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração da energia elétrica. Sobre esses valores incidem os tributos ICMS, PIS e COFINS.

Indicadores de Continuidade

Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). **Aponte a câmera do celular para o QR Code e conheça os Indicadores de Continuidade e Níveis de Tensão Fornecido** ou acesse **www.equatorialenergia.com.br** para saber mais.

DIC - Número de horas sem energia
FIC - Número de vezes sem energia
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico

É direito do consumidor ou da central geradora receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Pague sua conta até a data de vencimento e evite a cobrança de multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

Conserve sua conta
O papel da sua conta é termossensível. Para aumentar a vida útil dos dados impressos, evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha à luz, calor e umidade excessivos.

Como e onde pagar sua fatura

- Débito Automático
- PIX
- Autoatendimento e Internet
- Agentes Credenciados
- Agências Presenciais

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO PIAUÍ
P. M
Fls. 141
Rubrica

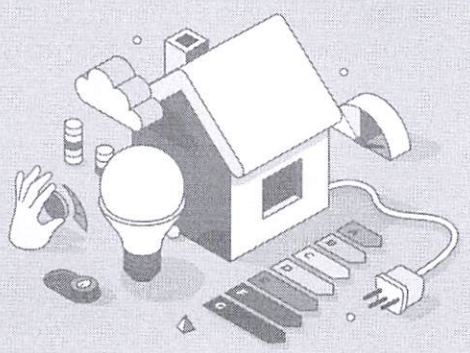
CONHEÇA MAIS SOBRE SUA CONTA DE ENERGIA.

Aponte a câmera para o QR Code e entenda melhor os detalhes da sua fatura.

Sua Nota Fiscal Eletrônica está disponível para emissão na sua fatura.

INFORMAÇÕES SOBRE ESTA NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA: DISPONÍVEIS PARA CONSULTAS EM NOSSOS SISTEMAS 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO INFORMADA NO VERSO.

Conta CIDADÃ



Consumo consciente faz bem para o seu bolso. E para o planeta.

Pequenas escolhas ajudam a economizar e a cuidar do que é de todos:

- Deixe a luz natural entrar sempre que puder
- Tire os aparelhos da tomada quando não estiver usando
- Evite abrir a geladeira o tempo todo
- Apague as luzes dos cômodos vazios

Aproveite para adotar hábitos mais sustentáveis. Você faz parte dessa mudança!

grupoequatorial grupoequatorial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 142
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
27.860.377/0001-77 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	31/05/2017

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUSTINO RUFINO	2890	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.007-660	REAL COPAGRI	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OINAV@HOTMAIL.COM	(86) 8808-2750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2026** as **09:40:28** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2499165442

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA

7ª HABILITAÇÃO
19/11/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/09/1991, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO
03/11/2022

4b VALIDADE
26/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
3261184 SSP PI

4d CPF
058.805.063-63

5 Nº REGISTRO
06508484280

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CICERO MENDONCA SALES

ANA CELIA ALCANTARA BELFORT

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06091948026
PI321325238

LOCAL
TERESINA, PI

PIAUÍ

2499165442

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA065084842<807<<<<<<<<<<<
9109283F3210260BRA<<<<<<<<<<<0
ANA<<C<ALCANTARA<SALES<MIRANDA

QR-CODE



MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 144
Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 145
Rubrica

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	**27.860.377/0001-77**
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
31/05/2017	**31/05/2017**

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R$ 53.723,50
Receita Bruta Total	R$ 53.723,50

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
17/02/2025 15:27:55

Número do Recibo
02072504804476643
Autenticação
27303.86477.03609.77731



SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 147
Rúbrica

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2025 a 31/12/2025

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	27.860.377/0001-77
Data da Abertura	**Data de Opção pelo SIMEI**
31/05/2017	31/05/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
02/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
03/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
04/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
05/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
06/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
07/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
08/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
09/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
10/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
11/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
12/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R$ 61.000,00
Receita Bruta Total	R$ 61.000,00

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
04/03/2026 11:12:24

Número do Recibo
02072606301774833
Autenticação
27378.86307.03888.77045

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 148
Rúbrica

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2025 a 31/12/2025

P. M
Fls. 149
Rubrica

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA	27.860.377/0001-77
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
31/05/2017	31/05/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
02/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
03/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
04/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
05/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
06/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
07/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
08/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
09/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
10/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
11/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
12/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R$ 61.000,00
Receita Bruta Total	R$ 61.000,00

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
04/03/2026 11:12:24

Número do Recibo
02072606301774833
Autenticação
27378.86307.03888.77045



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, nº 210, CEP: 64.320-000, Centro
Pimenteiras - PI.

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DE PIMENTEIRAS
P. M
Fls. 151
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS (PI), inscrita no CNPJ sob n° 06.554.893/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) _____, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.860.377/0001-77. situada na Rua Justino Rufino, n° 2890 – Real Copagri Teresina-PI, prestou serviços na área de assessoria técnica cultural, no ano de 2025.

Pimenteiras (PI) 03 de Março de 2026.

Rivaldo Rodrigues Moreira

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL INHUMA SOB UM NOVO OLHAR

PRÉF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 152 Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INUMA (PI), inscrita no CNPJ sob n° 06.553.739/0001-07, neste ato representado por seu representante legal Sr. Elbert Holanda Moura, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.860.377/0001-77. situada na Rua Justino Rufino, n° 2890 – Real Copagri Teresina-PI, prestou serviços na área de assessoria técnica cultural, no ano de 2025.

Inhuma (PI) 03 de Março de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372

Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2026.03.06 12:00:32 -03'00'

Assinatura do Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 153
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.860.377/0001-77
Certidão nº: 83023012/2026
Expedição: 05/10/2026, às 09:46:13
Validade: 03/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.860.377/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 154
Rubrica

Memorando Interno

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de outubro de 2026.

A Ilustríssima
Sra. Antonia Lorena Torres Cardoso Arruda
Procuradora Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão de Licitações do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal n° 14133/2021, encaminhar o processo administrativo nº 083/2026, referente à Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

Celsivan dos Santos Jorge
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 155
Rúbrica

Assunto: Dispensa 008/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

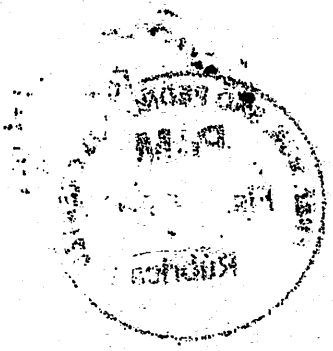
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de Estrutura e de Ações Administrativas Voltadas para Consultoria, Emissão de Pareceres, Comissões Julgadoras, Realização de Busca Ativa para Inscrição de Propostas, Suporte ao Acompanhamento e ao Monitoramento, Auditorias Externas, Estudos Técnicos e Avaliações de Impacto e Resultado nos Termos do Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei 14.399/2022.

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de DISPENSA de licitação a Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui legitimidade para a : **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.**

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de dispensa de licitação, devidamente fundamentada no inciso I, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme Termo de Referência acostado aos autos.



PREF. MUN. SÃO PED... P. Nº Fls. 156 Rubrica

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;

2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;

3. Minuta do contrato de prestação de serviços;

4. Informação de Dotação Orçamentária;

5. Proposta de preço da empresa selecionada;

6. Documentação de habilitação da empresa;

7. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> "ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 157
Rubrica

de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

> "assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

> Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
>
> II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R$50.000,00 para compra e serviços ;
>
> (...)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 158
Rubrica

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1], esclarece que:

> "(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a

[1] "Direito Administrativo", Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 159 Rubrica

> inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca especifica.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a dispensa de licitação do presente feito, a empresa **ANA CECÍLIA ALCANTARA SALES MIRANDA**, CNPJ: **27.860.377/-0001-77**. É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de outubro de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 160
Rubrica

Antonia Lorena Torres Cardoso Arruda
Procuradora-Geral do Município
Portaria nº 070/2026 - OAB/MA nº 29141

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

N. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 161
Rubrica

Assunto: Dispensa 008/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de Estrutura e de Ações Administrativas Voltadas para Consultoria, Emissão de Pareceres, Comissões Julgadoras, Realização de Busca Ativa para Inscrição de Propostas, Suporte ao Acompanhamento e ao Monitoramento, Auditorias Externas, Estudos Técnicos e Avaliações de Impacto e Resultado nos Termos do Art. 5º, Parágrafo Único, Inciso II da Lei 14.399/2022.

---

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA**, Empresa ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, CNPJ: 27.860.377/0001-77.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE DISPENSA FISÍCA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 162
Rubrica

Ao Exmo. Senhor,
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta.

A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo decreto nº 11.871/2023, art. 9º. Inc. II, decreto municipal 006/2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação à solicitação da demanda, verifica-se que consta o oficio 028/2026, da Secretaria de Administração, juntamente com as especificações do objeto e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

O DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022., tento sido aberto prazo para o procedimento de obtenção de propostas, atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº006/2024 e artigo 75, §3ºda Lei federal 14.133/2024, tendo a empresa **ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA**, CNPJ nº **27.860.377/0001-77,** como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado em atas do sistema, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

P. M. Fls. 163 Rúbrica

VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, para a composição do valor previamente estimado da contratação com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 164
Rúbrica

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 083/2026

2. Dispensa nº 008/2026

3. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

4. Contratada: **ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA;**

5. CNPJ: **27.860.377/0001-77**;

6. Valor total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA**, inscrita no CNPJ: **27.860.377/0001-77**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls. 165

inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, tento sido aberto prazo para o procedimento de lances atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº006/2024 e artigo 75, §3ºda Lei federal 14.133/2024, tendo sido realizada o processo licitatório para envio de propostas atendendo o prazo mínimo de 03 dias conforme dispõe a lei 14.133/2021 em seu art. 75 § 3º, tendo a empresa : **ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA**, inscrita no CNPJ: **27.860.377/0001-77**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

P. M. Fls. 166 Rubrica

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 167
Rubrica

Memorando Interno/CPL

Ao Exmo. Senhor,
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta.

Ass.: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Prefeitura em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição deste órgão.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 168
Rúbrica

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa nº 008/2026.

1. Processo de Dispensa de Licitação;

2. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

3. Contratada: **ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA**

4. CNPJ: **27.860.377/0001-77;**

5. Valor Contratual: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de outubro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

órgão competente em matéria de proteção e defesa civil, da pertinência de instaurar o procedimento próprio de declaração de situação de emergência por estiagem e de seu reconhecimento pelo Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para fins de acesso às medidas de crédito que exijam esse reconhecimento, a exemplo das previstas no Decreto Federal nº 12.445, de 29 de abril de 2025.

§ 2º Fica instituído Comitê Municipal de Enfrentamento da Crise Agropecuária, de caráter consultivo e de articulação, composto por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, que o coordenará, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos sindicatos e associações de trabalhadores e de produtores rurais com atuação no Município e de outras entidades representativas do setor, cuja composição e funcionamento serão definidos em portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto não suspende, por si só, a exigibilidade de dívidas de qualquer natureza, não altera vencimentos, encargos ou condições contratuais, não impõe renegociação automática e não gera direito subjetivo à prorrogação, ao alongamento ou à repactuação de obrigações, constituindo instrumento de reconhecimento oficial da situação de emergência e de apoio documental aos produtores rurais do Município.

§ 1º A prorrogação, o alongamento e a renegociação de dívidas rurais permanecem regidos pela legislação federal, pelas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, pelo Manual de Crédito Rural e pelos respectivos instrumentos contratuais, cabendo a cada produtor formular o pedido correspondente perante o credor, na forma e nos prazos exigidos pelas normas aplicáveis.

§ 2º Este Decreto não autoriza a assunção, pelo Município, de obrigações de qualquer natureza perante credores dos produtores rurais, nem a concessão de garantias, avais, subvenções ou renúncias de receita, que dependerão, se for o caso, de lei específica e de observância dos arts. 14, 16, 17 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º As certidões, os atestados e os relatórios expedidos com fundamento no art. 3º deste Decreto não substituem os laudos, as vistorias e os demais requisitos exigidos pelas normas de crédito rural, servindo-lhes de subsídio e de prova complementar, ressalvados os laudos técnicos elaborados por profissional habilitado, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica, que atendam integralmente aos requisitos das normas aplicáveis, na forma do § 3º do art. 3º, os quais poderão ser apresentados como o laudo exigido por essas normas.

Art. 6º Cópia deste Decreto, acompanhada, tão logo concluídos, dos relatórios técnicos que o fundamentam, será encaminhada:

I. – à Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA;

I. – ao Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca (SAGRIMA) e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF);

II. – à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, para conhecimento e eventual instrução de procedimento próprio;

III. – ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, ao Ministério da Agricultura e Pecuária e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

V – à	Superintendência	do	Desenvolvimento	do	Nordeste
(SUDENE), à	Superintendência	do	Desenvolvimento	da	Amazônia

(SUDAM), ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A.;

I. – às agências das instituições financeiras e cooperativas de crédito que operam crédito rural no Município e na região;

II. – à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão (FAEMA), à Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Maranhão (FETAEMA), aos sindicatos e às associações de produtores rurais com atuação no Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação a este Decreto, por meio do Diário Oficial, do sítio eletrônico oficial do Município, dos meios de comunicação locais e das entidades representativas do setor, e orientará os produtores rurais quanto aos procedimentos para a obtenção dos documentos previstos no art. 3º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO
MARANHÃO, em **27 de outubro** de 2026.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0a830de90ebd015fb3c2d34e404d7dc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA **27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA - ME, 27.860.377/0001-77R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 26/10/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será ate execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura. São Pedro dos Crentes – MA, 27 de outubro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a0d826ce2e4559d340dcf8e1289e5240

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 083/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, CNPJ: 27.860.377/0001-77, Valor R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 26/10/2026. Ratificação em 27/10/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de outubro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -

Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 43a2e3671903afc5a189078bbab5c839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 170
Rúbrica

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

Estabelece normas complementares para a organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei Municipal nº 334, de 15 de outubro de 2026, com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11; na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; nas Resoluções CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, nº 2, de 19 de junho de 2026, e nº 4, de 14 de julho de 2026; na Lei Municipal nº 334, de 15 de outubro de 2026, em especial o seu art. 49; na Lei Municipal nº 36, de 22 de fevereiro de 2010, em especial os seus arts. 1º, parágrafo único, 3º, II, e 6º; e nas demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas complementares, de natureza educacional, para a organização, o funcionamento, o acompanhamento e a avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão, em complemento à Lei Municipal nº 334, de 15 de outubro de 2026.
Parágrafo único. Esta Resolução não substitui a Lei nº 334/2026 nem a regulamentação que cabe ao Poder Executivo, nos termos do art. 54 da mesma Lei, especialmente quanto a procedimentos administrativos, fluxos de implementação, instrumentos de monitoramento, organização da governança e procedimentos de matrícula.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral, política pública instituída pela Lei Municipal nº 334/2026, é estruturante do Sistema Municipal de Ensino e se destina à garantia do direito à educação, ao desenvolvimento integral dos estudantes, à equidade educacional, à inclusão, à participação e à aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será implementada em articulação com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
IV – a legislação federal relativa ao financiamento e à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, quando aplicável à organização da jornada dos profissionais do magistério;
VI – a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024;
VII – a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações posteriores;
VIII – a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
IX – a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
X – as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
XI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
XII – o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA;
XIII – o Plano Nacional de Educação vigente;
XIV – o Plano Municipal de Educação vigente;
XV – os documentos curriculares municipais;
XVI – a Lei Municipal nº 334, de 15 de outubro de 2026;
XVII – as normas do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação; e
XVIII – as demais normas educacionais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º A ampliação da jornada escolar, isoladamente, não caracteriza Educação Integral em Tempo Integral, devendo estar associada:
I – à integração curricular;
II – à intencionalidade pedagógica;
III – à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
IV – à equidade e à inclusão;
V – à articulação entre os diferentes tempos, espaços e territórios educativos;
VI – à participação da comunidade escolar; e
VII – ao acompanhamento e à avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.
Parágrafo único. A ampliação da jornada será realizada com equidade, fundamentada em diagnóstico permanente das condições objetivas da rede de ensino, e acompanhada de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 171
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026.

Contratada: 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA – ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.860.377/0001-77**, sediada na Rua Justino Rufino, nº 2890, Real Copagre, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 417/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Progresso

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 172
Rubrica

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.860.377/0001-77**, sediada na Rua Justino Rufino, nº 2890, Real Copagre, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr.(a) Ana Cecilia Alcântara Sales Miranda**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº **3261184 SSP/PI**, e CPF nº **058.805.063-63**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 083/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	C/H	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022.	Conforme a vigência do projeto	1	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 173
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será da data de sua assinatura até 31/12/2026, contado da assinatura, em consonância com o Termo de Referência.

2.2. A prorrogação dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa formal e autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às sua sexpensas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,observando,ainda,as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.1.2.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.2.1.4.Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
3.2.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.2.1.6.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
3.2.1.7.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
3.2.1.8.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
3.2.1.9.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 174
Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e do ateste da execução dos serviços pelo setor competente, partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se recebida a nota fiscal, para fins de processamento do pagamento, após a conferência da documentação e o ateste dos serviços pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 175
Rubrica

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) - der causa à inexecução total do contrato;
d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
276
Rubrica

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
IV - Multa:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo
137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 26 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA
Data: 27/10/2026 08:27:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SA
Srª ANA CECILIA ALCÂNTARA SALES MIRANDA
Sócia proprietária CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 177
Rubrica

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Jeilda de Sousa Conceição Almeida CPF: 036.143.633-08

2 Shulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

órgão competente em matéria de proteção e defesa civil, da pertinência de instaurar o procedimento próprio de declaração de situação de emergência por estiagem e de seu reconhecimento pelo Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para fins de acesso às medidas de crédito que exijam esse reconhecimento, a exemplo das previstas no Decreto Federal nº 12.445, de 29 de abril de 2025.

§ 2º Fica instituído Comitê Municipal de Enfrentamento da Crise Agropecuária, de caráter consultivo e de articulação, composto por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, que o coordenará, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos sindicatos e associações de trabalhadores e de produtores rurais com atuação no Município e de outras entidades representativas do setor, cuja composição e funcionamento serão definidos em portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto não suspende, por si só, a exigibilidade de dívidas de qualquer natureza, não altera vencimentos, encargos ou condições contratuais, não impõe renegociação automática e não gera direito subjetivo à prorrogação, ao alongamento ou à repactuação de obrigações, constituindo instrumento de reconhecimento oficial da situação de emergência e de apoio documental aos produtores rurais do Município.

§ 1º A prorrogação, o alongamento e a renegociação de dívidas rurais permanecem regidos pela legislação federal, pelas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, pelo Manual de Crédito Rural e pelos respectivos instrumentos contratuais, cabendo a cada produtor formular o pedido correspondente perante o credor, na forma e nos prazos exigidos pelas normas aplicáveis.

§ 2º Este Decreto não autoriza a assunção, pelo Município, de obrigações de qualquer natureza perante credores dos produtores rurais, nem a concessão de garantias, avais, subvenções ou renúncias de receita, que dependerão, se for o caso, de lei específica e de observância dos arts. 14, 16, 17 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º As certidões, os atestados e os relatórios expedidos com fundamento no art. 3º deste Decreto não substituem os laudos, as vistorias e os demais requisitos exigidos pelas normas de crédito rural, servindo-lhes de subsídio e de prova complementar, ressalvados os laudos técnicos elaborados por profissional habilitado, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica, que atendam integralmente aos requisitos das normas aplicáveis, na forma do § 3º do art. 3º, os quais poderão ser apresentados como o laudo exigido por essas normas.

Art. 6º Cópia deste Decreto, acompanhada, tão logo concluídos, dos relatórios técnicos que o fundamentam, será encaminhada:

I. – à Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA;

I. – ao Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca (SAGRIMA) e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF);
II. – à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, para conhecimento e eventual instrução de procedimento próprio;
III. – ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, ao Ministério da Agricultura e Pecuária e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

V – à	Superintendência	do	Desenvolvimento	do	Nordeste
(SUDENE), à	Superintendência	do	Desenvolvimento	da	Amazônia

(SUDAM), ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A.;

I. – às agências das instituições financeiras e cooperativas de crédito que operam crédito rural no Município e na região;
II. – à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão (FAEMA), à Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Maranhão (FETAEMA), aos sindicatos e às associações de produtores rurais com atuação no Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação a este Decreto, por meio do Diário Oficial, do sítio eletrônico oficial do Município, dos meios de comunicação locais e das entidades representativas do setor, e orientará os produtores rurais quanto aos procedimentos para a obtenção dos documentos previstos no art. 3º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. Fls. 178. Rubrica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO
MARANHÃO, em **27 de outubro** de 2026.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0a830de90ebd015fb3c2d34e404d7dc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA **27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA - ME, 27.860.377/0001-77R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo consultoria, emissão de pareceres técnicos, apoio às comissões julgadoras, busca ativa de agentes culturais, suporte ao acompanhamento e monitoramento de projetos, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultados, nos termos da Lei nº 14.399/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 26/10/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será ate execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura. São Pedro dos Crentes – MA, 27 de outubro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a0d826ce2e4559d340dcf8e1289e5240

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 083/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, CNPJ: 27.860.377/0001-77, Valor R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 26/10/2026. Ratificação em 27/10/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de outubro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -